

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

Maj Inf **AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA**

**A participação do Brasil nas operações de ajuda
humanitária: uma forma de incrementar a política externa
brasileira.**



Rio de
Janeiro
2022

Maj Inf **AUGUSTO CÉSAR** RODRIGUES DA SILVA

**A participação do Brasil nas operações de ajuda
humanitária: uma forma de incrementar a política externa
brasileira.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Escola de Comando e
Estado-Maior do Exército, como requisito
parcial para a obtenção do título de
Especialista em Ciências Militares, com
ênfase em Defesa.

Orientador: Maj Eng Daniel Ramos Lemos

Rio de Janeiro
2022

S586p Silva, Augusto César Rodrigues da.

A participação do Brasil nas operações de ajuda humanitária: uma forma de incrementar a política externa brasileira. / Augusto César Rodrigues da Silva – 2022.

8 f.: il.; 30 cm.

Orientação: Daniel Ramos Lemos.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2022.

Bibliografia: f. 80 – 88.

1. Ajuda humanitária. 2. Política Externa. 3. Operações 4. Participação Brasileira. I. Título.

CDD 355.4

Maj Inf **AUGUSTO CÉSAR** RODRIGUES DA SILVA

**A participação do Brasil nas operações de ajuda humanitária:
uma forma de incrementar a política externa brasileira.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Ciências Militares, com ênfase em Defesa.

Aprovado em 14 de outubro de 2022.

COMISSÃO AVALIADORA

Daniel Ramos Lemos – Maj Eng – Presidente
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

Fábio de Souza e Silva – Ten Cel Inf – Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

Felipe Galvão Franco Honorato – Maj Art – Membro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo dom da vida e por toda sorte de bênçãos que tem derramado sobre mim e minha família.

A minha esposa Tanna Cárame, pelo apoio incontestado durante o curso de minha carreira e por ser o sustentáculo da nossa família.

Às minhas filhas Chiara e Lauren, pelas inesgotáveis provas de amor e de carinho. Rogo a Deus para que cresçam saudáveis e com sabedoria, e que conquistem aquilo que almejem.

Aos meus pais, pela educação e formação que me proporcionaram. A conclusão do curso de Comando e Estado-Maior do Exército materializa o ápice do caminho que trilhei longe do convívio familiar.

Ao meu orientador, Major Daniel Ramos Lemos, pelas orientações precisas e seguras durante a realização deste trabalho.

“Este é o dever da nossa geração ao entrar no século XXI: a solidariedade para com os desfavorecidos, os que são perseguidos, abandonados, os doentes e os desesperados. Esta expressa-se pelo desejo de dar um sentido nobre e humano a uma comunidade na qual todos os membros se definem a si mesmos não pela sua própria identidade, mas pela dos outros.” (Elie Wiesel)

RESUMO

Nos últimos anos, cresceu o número de operações desdobradas com objetivos humanitários para proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade resultante de conflitos armados, desastres naturais, crises econômicas, perseguições política e religiosa, disputas étnicas, epidemias, turbulências sociais, dentre outros, que constituem ameaça a direitos fundamentais do ser humano. Após uma revisão de literatura que englobou a participação brasileira em operações de ajuda humanitária e sua relação com a Política Externa Brasileira, notou-se carência de trabalhos científicos que estudassem as dinâmicas acima supracitadas. Ademais, foi procedida uma pesquisa documental focada principalmente em legislações nacionais e internacionais de interesse para ações humanitárias, em ações do Ministério da Defesa, em manuais do Exército Brasileiro e na atuação de organismos internacionais. Nesse sentido, o presente estudo pretendeu discutir como a participação do Brasil em operações humanitárias tem sido utilizada como instrumento da Política Externa Brasileira, incrementando o peso político do país nas questões internacionais, bem como expandir o conhecimento sobre os assuntos do campo das ciências militares correlatos à participação do Brasil em missões de ajuda humanitária e o papel destas, na política externa. Os resultados alcançados com a participação do Brasil em operações de paz da ONU, no acolhimento de imigrantes, na desminagem humanitária, na repatriação de nacionais, entre outras ações, confirmam que a Política Externa Brasileira pode ser incrementada a partir da participação do País em operações de ajuda humanitária. Por fim, como conclusão, ratifica-se o importante papel dessas operações como uma das formas de propulsão da Política Externa do Brasil.

Palavras-chave: Ajuda humanitária; Operações; Política Externa Brasileira.

ABSTRACT

In recent years, there has been an increase in the number of operations deployed with humanitarian objectives to protect people in situations of vulnerability resulting from armed conflicts, natural disasters, economic crises, political and religious persecution, ethnic disputes, epidemics, social turmoil, among others, which constitute threats to fundamental human rights. After a literature review that encompassed the Brazilian participation in humanitarian aid operations and its relationship with the Brazilian Foreign Policy, there was a lack of scientific works that studied the aforementioned dynamics. In addition, a documentary research was carried out, focused mainly on national and international legislation of interest for humanitarian actions, on actions of the Ministry of Defense, on Brazilian Army manuals and on the performance of international organizations. In this sense, the present study aimed to discuss how Brazil's participation in humanitarian operations has been used as an instrument of Brazilian Foreign Policy, increasing the country's political strength in international affairs, as well as expanding knowledge on related matters in the field of military sciences to Brazil's participation in humanitarian aid missions and their role in foreign policy. The results achieved with Brazil's participation in UN peacekeeping operations, in welcoming immigrants, in humanitarian demining, in the repatriation of nationals, among other actions, confirm that the Brazilian Foreign Policy can be increased through the country's participation in operations of humanitarian aid. Finally, as a conclusion, the important role of these operations is ratified as one of the forms of propulsion of Brazil's Foreign Policy.

Keywords: Humanitarian aid; Operations; Brazilian foreign policy.

LISTA FIGURAS

Figura 01	Figura 01 – Mapa estratégico do MRE.	36
Figura 02	Figura 02 – Eleição do Brasil com 181 votos para ocupar um assento não-permanente do Conselho de Segurança em 2022-2023.	38
Figura 03	Figura 03: Sistemática de emprego do EB em Operações de Ajuda Humanitária no Exterior.	48
Figura 04	Figura 04: Atividades do Destacamento de Resposta Inicial.	50
Figura 05	Figura 05: Processo decisório brasileiro para engajamento de tropas em operações de paz.	56
Figura 06	Figura 06 - Início do fluxo de venezuelanos para o Brasil, pessoas refugiadas e migrantes se concentravam na praça Simon Bolivar, no centro de Boa Vista (RR).	63
Figura 07	Figura 07 - Organograma da estrutura organizacional do Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE).	65
Figura 08	Figura 08 – Estrutura organizacional da Operação Acolhida.	66
Figura 09	Figura 09: resultados da Operação Acolhida desde 2018 até 2022.	68
Figura 10	Figura 10 - Representantes do UNICEF, ACNUR, OIM e UNFPA e o comandante da Operação Acolhida mostram o prêmio concedido pelo Ministério dos Direitos Humanos por sua relevante atuação na promoção e defesa dos direitos humanos.	69
Figura 11	Figura 11 – Organograma para ações de repatriação.	73
Figura 12	Figura 12 – Operação com avião da FAB para resgate de brasileiros na Polônia	75

LISTA DE FIGURAS

Mapa 01	Contaminação de Mina: Status 2018.	70
---------	------------------------------------	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01	Principais países de origem de deslocados 2021.	51
------------	---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 01	Objetivo Estratégico do Exército 02.	46
-----------	--------------------------------------	----

LISTA DE ABREVIATURAS

ABC	Agência Brasileira de Cooperação
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
ACNU	Assembleia Geral da ONU
ASD	Ação Setorial de Defesa
ACISO	Ação cívico-social
BRABAT	Brazilian Battalion ou Batalhão Brasileiro
BRAENGCOPY	Brazilian Engineering Company
C Dou Ex	Centro de Doutrina do Exército
CFAE	Comitê Federal de Assistência Emergencial
CF/88	Constituição Federal de 1988
CGCH	Coordenação-Geral de Cooperação Humanitária
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CICV	Comitê Internacional da Cruz Vermelha
CIJ	Corte Interamericana de Justiça
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
DICA	Direito Internacional dos Conflitos Armados
DIH	Direito Internacional Humanitário
DRI	Destacamento de reposta inicial
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EB	Exército Brasileiro
EMCFA	Estado Maior Conjunto das Forças Armadas
EME	Estado-Maior do Exército
END	Estratégia Nacional de Defesa
ESD	Estratégia Setorial de Defesa
ESG	Escola Superior de Guerra
FAB	Força Aérea Brasileira
FORPRON	Força de Prontidão
FT Log Hum	Força-Tarefa Logística e Humanitária
F Ter	Força Terrestre
GATI-CO	Grupo de Assessores Técnicos Interamericanos
GMI-CO	Grupo de Monitores Interamericanos

INTERFET	Força Internacional para o Timor Leste
LBDN	Livro Branco de Defesa Nacional
MARMINCA	Missão de Assistência à Remoção de Minas na América Central
MARMINAS	Missão de Assistência para a Remoção de Minas na América do Sul
MIADH	Missão de Instrução e Assessoria à Desminagem Humanitária Brasil-Colômbia
MINUSTAH	Militar Brasileiro na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MSF	Médico Sem Fronteiras
NUB	Nações Unidas Brasil
OCHA	Escritório Nações Unidas Coordenação de Assuntos Humanitários
OEE	Objetivo Estratégico do Exército
OI	Organismo internacional
ONU	Organização das Nações Unidas
ONUMOZ	Operação das Nações Unidas em Moçambique
ONG	Organização não governamental
PEB	Política Externa Brasileira
PEEX	Plano Estratégico do Exército
PES	Planejamento Estratégico Setorial
PSI	Planejamento Estratégico Institucional
PND	Política Nacional de Defesa
SIPLEX	Sistema de Planejamento do Exército
UA	União Africana
UNAVEM	Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola
UNIFIL	Força Interina das Nações Unidas no Líbano
UNPROFOR	Força de Proteção das Nações Unidas
UNMISSET	Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor Leste
UNSCOB	Comitê Especial das Nações Unidas para os Balcãs
UNTAET	Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	PROBLEMA	15
1.2	OBJETIVOS	17
1.2.1	Objetivo Geral	17
1.2.2	Objetivos Específicos.....	17
1.3	DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	18
1.4	RELEVÂNCIA DO ESTUDO.....	18
2	METODOLOGIA.....	20
2.1	TIPO DE PESQUISA	20
2.2	UNIVERSO E AMOSTRA.....	20
2.3	COLETA DE DADOS.....	21
2.4	TRATAMENTO DOS DADOS	21
2.5	LIMITAÇÕES DO MÉTODO.....	22
3	AJUDA HUMANITÁRIA	23
3.1	BREVE HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DA AJUDA HUMANITÁRIA	23
3.2	ATORES INTERNACIONAIS HUMANITÁRIOS	28
3.3	CONCLUSÃO PARCIAL	32
4	POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA	34
4.1	GENERALIDADES	34
4.2	COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL	36
4.3	O BRASIL E O CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS.....	37
4.4	A PEB E A DEFESA NACIONAL	40
4.5	CONCLUSÃO PARCIAL	43
5	OPERAÇÕES DE AJUDA HUMANITÁRIA.....	44
5.1	GENERALIDADES	44
5.2	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	45
5.3	ASPECTOS DOUTRINÁRIOS	48
5.4	CONCLUSÃO PARCIAL.....	52
6	PARTICIPAÇÃO DO EB EM OP DE AJUDA HUMANITÁRIA.....	54
6.1	OPERAÇÕES DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS	54
6.1.1	Generalidades	55
6.1.2	Brasil no Haiti: um caso de sucesso	58
6.1.3	Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz da ONU	60

6.2	OPERAÇÃO ACOLHIDA.....	62
6.3	DESMINAGEM HUMANITÁRIA	70
6.4	REPATRIAÇÃO DE NACIONAIS.....	72
6.5	APOIO À DEFESA CIVIL EM CALAMIDADES INTERNAS.....	74
6.6	CONCLUSÃO PARCIAL.....	76
7	CONCLUSÃO	77
	REFERÊNCIAS	80

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende abordar a participação do Brasil nas operações de ajuda humanitária como instrumento a ser utilizado pela Política Externa Brasileira (PEB) para incrementar sua atuação efetiva e influência em âmbito mundial.

De acordo com a Nota de Coordenação Doutrinária Nr 01/2014 – C Dout Ex/EME, de 10 de abril de 2014, ainda em vigor, as ações de ajuda humanitária são desenvolvidas por contingente de forças navais, terrestres e aéreas, proporcionadas por distinto Estado ou por Estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU) ¹ ou de qualquer outro Organismo Internacional² (regional ou mundial), para a urgente prestação de socorro de natureza diversa, a nacionais de país atingido pelos efeitos de catástrofes, ou decorrentes da devastação de guerra entre nações litigantes, tudo com o objetivo de proteger, amparar e oferecer bem-estar às populações vitimadas, respeitado o princípio da não intervenção. (BRASIL, 2014, p.4).

Depreende-se da nota doutrinária que as ações de ajuda humanitária são aquelas desencadeadas em momentos de necessidades extremas, quando um contingente populacional se encontra em risco numa determinada região ou país, as quais implicam uma resposta rápida e ágil comunidade internacional com o objetivo de salvar vidas, proporcionar a dignidade da pessoa humana, limitar os danos e/ou restaurar os serviços essenciais, de forma a possibilitar a retomada da condição de normalidade. (BRASIL, 2014, passim).

Essas necessidades podem surgir em consequência de desastres provocados por conflitos, epidemias, fenômenos naturais e climáticos, ou turbulências socioeconômicas (BRASIL, 2014, p 4). Devido à magnitude desses eventos, as estruturas governamentais de um país podem entrar em colapso, necessitando de ajuda externa de outros Estados ou de organismos internacionais.

No escopo dessas ações, podem ser desenvolvidas as operações militares,

¹ A Organização das Nações Unidas é, no dizer da própria Carta, uma associação de Estados reunidos com propósitos declarados de “manter a paz e a segurança internacionais”, “desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos”, “conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos” e “ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos”. (ACCIOLY, 2019, p. 340).

² Organização internacional, no dizer de Abdullah EL-IRIAN, é “associação de estados (ou de outras entidades possuindo personalidade internacional), estabelecida por meio de tratado, possuindo constituição e órgãos comuns e tendo personalidade legal distinta da dos Estados-membros”. (ACCIOLY, 2019, p. 338).

entre as quais a de ajuda humanitária, que segundo a referida nota doutrinária, tem o seguinte conceito:

Operação concebida especificamente para aliviar o sofrimento humano, decorrente de desastres, que representem séria ameaça à vida ou resultem em extenso dano ou perda de propriedade, bem como para prestar assistência cívico-social, bem como destinam-se a complementar, com a utilização de meios militares, o esforço de resposta a desastre do governo e de organizações não governamentais. (BRASIL, 2014, p. 4).

O Brasil é um país de dimensões continentais, situado na porção central da América do Sul possui aproximadamente 8,5 milhões de km², sendo o maior país da América Latina e o quinto maior do mundial. Possui mais de 210 milhões de habitantes, o que permite ser o 6º país mais populoso do globo terrestre. No ano de 2021, atingiu um Produto Interno Bruto (PIB), que consiste na soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, em cerca de R\$ 8,7 trilhões de reais, posicionando o país entre as principais economias do planeta. Tais singularidades contribuem para consolidar o país como importante nação emergente do cenário mundial.

Nesse contexto, Estado Brasileiro tem um papel destacado no seio da comunidade internacional, sendo integrante ativo de diversos fóruns multilaterais e organismos internacionais, seja de âmbito regional ou mundial, com destaque para sua proeminente posição na ONU, ocupando, atualmente, assento rotativo no Conselho de Segurança das Nações Unidas³ para o biênio 2022-2023.

Ao longo dos anos, a Política Externa Brasileira tem buscado maior inserção do país no concerto de nações, com reflexos nos diversos campos do Poder Nacional⁴. Essa política, conduzida pelo Ministério da Relações Exteriores (MRE), diurnamente vem reafirmando o compromisso do país com a defesa da paz e com a cooperação entre os povos, fundamentos previstos em sua Carta Magna e em acordos internacionais celebrados pelo Estado brasileiro. (BRASIL, 1988).

Segundo o MRE, por intermédio da Coordenação-Geral de Cooperação

³ O Conselho de Segurança tem a responsabilidade primária, segundo a Carta da ONU, pela manutenção da paz e da segurança internacionais. Tem 15 membros (5 permanentes e 10 não permanentes). Cada Membro tem um voto. Nos termos da Carta, todos os Estados-Membros são obrigados a cumprir as decisões do Conselho. (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2007).

⁴ O Poder Nacional deve sempre ser entendido como um todo uno e indivisível. Entretanto para entender os elementos estruturais anteriormente referidos, pode-se estudá-lo segundo suas manifestações, que se processam por intermédio de cinco expressões, a saber: Política; Econômica; Psicossocial; Militar; e Científica e Tecnológica. (BRASIL, 2020b).

Humanitária (CGCH) da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), a cooperação humanitária internacional do Brasil tem como princípios a humanidade, a imparcialidade, a neutralidade e a independência, em conformidade com Resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas e com o artigo 4º da Constituição Federal de 1988, que prevê que a República Federativa do Brasil rege-se, nas relações internacionais, pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, entre outros. (MRE, 2021).

Em consonância com a política externa do governo brasileiro, a atuação humanitária internacional do Brasil é guiada pelas demandas de cooperação e assistência de países, organismos e entidades internacionais que solicitam, conforme prevê a Lei Nº 13.684, de 21/06/2018, cujo artigo 11 estabelece:

A União poderá prestar **cooperação humanitária, sob a coordenação do Ministério das Relações Exteriores**, a fim de apoiar países ou populações que se encontrem em estado de conflito armado, de desastre natural, de calamidade pública, de insegurança alimentar e nutricional ou em outra situação de emergência ou de vulnerabilidade, inclusive grave ameaça à vida, à saúde e aos direitos humanos ou humanitários de sua população. (BRASIL, 2018, grifo nosso).

Consoante o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN, 2020)⁵, as políticas externa e de defesa são complementares e indissociáveis. A manutenção da estabilidade regional e a construção de um ambiente internacional mais cooperativo, de grande interesse para o Brasil, serão favorecidas pela ação conjunta dos Ministérios da Defesa (MD) e das Relações Exteriores. (BRASIL, 2020, p. 19).

Nesse sentido, a Política Nacional de Defesa (PND) é o documento condicionante de mais alto nível do planejamento de ações destinadas à defesa nacional coordenadas pelo Ministério da Defesa, alinhadas às aspirações nacionais e às orientações governamentais, em particular à PEB. Para tal, tem como objetivo ampliar a projeção do país no concerto mundial e reafirmar seu compromisso com a defesa da paz e com a cooperação entre os povos, e assinala que “o Brasil deverá aperfeiçoar o preparo das Forças Armadas para desempenhar responsabilidades crescentes em ações humanitárias e em missões de paz sob a égide de organismos multilaterais, de acordo com os interesses nacionais”. (BRASIL, 2012).

⁵ Livro Branco de Defesa Nacional, documento de caráter público, por meio do qual se permitirá o acesso ao amplo contexto da Estratégia de Defesa Nacional, em perspectiva de médio e longo prazos, que viabilize o acompanhamento do orçamento e do planejamento plurianual relativos ao setor, conforme previsto na Lei Complementar Nº 136, de 25 de agosto de 2010. (BRASIL, 2010).

Em consonância com a PND, a Estratégia Nacional de Defesa (END) estabelece que o Exército Brasileiro deverá ter capacidade de projeção de poder, constituindo uma Força, quer expedicionária, quer para operações de paz, ou de ajuda humanitária, para atender compromissos assumidos sob a égide de organismos internacionais ou para salvaguardar interesses brasileiros no exterior. (BRASIL, 2020a, p. 18).

Assim, esse trabalho busca analisar a participação do Estado Brasileiro, por intermédio do Exército Brasileiro, em operações de ajuda humanitária em cooperação com outros Estados, ou cooperando com entes não-estatais, como Organismos Internacionais e, eventualmente, em apoio de Organizações Não-Governamentais⁶, visto que tais ações tem ganhado relevância na agenda internacional diante do aumento significativo da frequência e da intensidade com que têm ocorrido.

Tal conduta no plano externo, além de proteger a vida e a segurança de pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, pauta-se como uma ferramenta indelével para incrementar a política externa brasileira com o escopo de ampliar sua projeção em nível global, o que repercute diretamente no preparo e emprego da Força Terrestre.

1.1 PROBLEMA

Nos últimos anos, as operações de ajuda humanitária têm aumentado sua abrangência e complexidade no cenário mundial. O Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA) alertou que um total de 274 milhões de pessoas ao redor do mundo irão precisar de ajuda humanitária e proteção em 2022, um aumento de 17% em relação a 2021. A crise climática, os conflitos em diversas partes do mundo e a pandemia da COVID-19 são os principais fatores que agravam as necessidades humanitárias e a fome em diversos locais. (NAÇÕES UNIDAS DO BRASIL, 2021).

Destarte, esse cenário implicará no aumento da demanda por operações de ajuda humanitária em nível global ou regional. Nessa conjuntura, o Brasil poderá ser

⁶ Essa denominação “Organizações Não Governamentais” qualifica todas as organizações que não dependem do Estado, quer econômica ou institucionalmente, voltadas para atuar no mundo, em matérias quase sempre de importância fundamental para a própria sobrevivência do ser humano, e sobre as quais o Estado não se sensibiliza de forma eficaz: meio ambiente, educação, minorias sociais, saúde, etc. (HUSEK, 2017, p.235).

impelido a participar desse tipo de missão, isoladamente ou inserido em operações de paz, de maneira que sua atuação exigirá a adequada preparação e capacitação de suas Forças Armadas para operações internacionais de ajuda humanitária.

A Constituição Federal estabelece a missão das Forças Armadas, em seu artigo 142 (BRASIL, 1988):

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

Em concordância com a constituição, o LBDN afirma que missão do Exército Brasileiro consiste em preparar a Força Terrestre, seu braço operacional, para cumprir sua destinação constitucional da defesa da Pátria e da garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem. Além disso, como atribuição subsidiária geral, deve cooperar com o desenvolvimento nacional e com a Defesa Civil. Deve, ainda, apoiar a política externa do país e participar de operações internacionais.

Nesse sentido, o Brasil tem colaborado substancialmente com a comunidade internacional em ações de caráter humanitário, seja inserido em operação de manutenção da paz sob a égide da ONU, como no caso haitiano, no qual o Brasil exerceu, por mais de 10 (dez) anos, papel de liderança do Comando do Componente Militar Brasileiro na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti – MINUSTAH; ou no atual apoio humanitário em cooperação com organizações internacionais para recepção de imigrantes e refugiados venezuelanos na fronteira norte do país.

Tal postura reforça seu compromisso com paz social e a cooperação entre os povos, chancelando suas obrigações legais em âmbito mundial, conforme atesta sua adesão à Carta das Nações Unidas⁷, o que propicia uma maior projeção do Brasil nos fóruns multilaterais e contribui num objetivo claro de sua política externa na reforma dos organismos internacionais, especialmente o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Do exposto, formulou-se o seguinte problema para este trabalho de pesquisa:

⁷ A Carta das Nações Unidas, ou Carta de São Francisco, é o acordo que formou e estabeleceu a Organização das Nações Unidas, em substituição à Liga das Nações como entidade máxima da discussão do Direito Internacional e fórum das relações e entendimentos internacionais. Foi assinada em São Francisco a 26 de junho de 1945, pelos 51 Estados-membros originais. (NAÇÕES UNIDAS BRASIL, 2007).

como a participação do Brasil no atual contexto de operações de ajuda humanitária, por intermédio de suas Forças Armadas, pode subsidiar a política externa brasileira?

1.2 OBJETIVOS

Nesta seção serão apresentados o objetivo geral e os objetivos específicos deste trabalho. O primeiro representa o resultado a ser alcançado e responde ao problema da pesquisa. Por sua vez, os objetivos específicos são metas intermediárias a serem atingidas, a fim de se chegar ao objetivo geral da investigação.

1.2.1 Objetivo geral

Diante do problema apresentado, este trabalho tem como objetivo analisar a participação do Brasil no atual contexto de operações de ajuda humanitária como ferramenta de sua política externa.

1.2.2 Objetivos específicos

Para que se possa atingir o objetivo geral, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos:

- a) caracterizar as operações de ajuda humanitária, sua evolução histórica, o papel dos organismos internacionais e a legislação aplicada;
- b) apresentar aspectos gerais da atual inserção e cooperação humanitária realizada pela Política Externa Brasileira;
- c) identificar os fundamentos e princípios que regem as operações de ajuda humanitária; e
- d) analisar a participação do Exército Brasileiro em operações de ajuda humanitária.

1.3 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

Quanto ao escopo da pesquisa propriamente dita, a proposta foi estudar as participações do Brasil em operações de ajuda humanitária, tendo como prioritárias de estudo aquelas realizadas pelo Exército Brasileiro em ambiente internacional.

Do ponto de vista cronológico, a pesquisa terá ênfase no período que se estende do início do século XXI até 2022, uma vez que tal marco temporal permitirá

identificar as atuais condições dos atores relacionados neste trabalho. Todavia, por ocasião da caracterização da evolução histórica das operações de ajuda humanitária, esse lapso temporal será desconsiderado para facilitar a compreensão dessas operações.

Quanto ao espaço a ser estudado, a pesquisa abordará elementos relacionados ao território do Brasil, no tocante ao seu entorno estratégico⁸ no subcontinente sulamericano e Atlântico Sul, tendo ênfase no apoio humanitário de venezuelanos na fronteira norte e ações de desminagem. Também relacionará aspectos humanitários da ajuda humanitária brasileira ao Haiti, e, excepcionalmente, áreas globais de interesse para ações humanitárias. Essa delimitação visa atender os pressupostos existentes na legislação que orienta a Política Nacional de Defesa.

1.4 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

O crescente incremento de ações de ajuda humanitária ao redor do mundo e a participação efetiva do Estado Brasileiro nesse tipo de missão demonstram a importância do estudo desse tema. Tal ação brasileira, revela uma possibilidade de inserção internacional, podendo o país, interagir e fortalecer sua imagem perante as demais nações no intuito de consecução dos seus objetivos nacionais.

A pesquisa em questão possui significância para diversos domínios de conhecimento nas variadas expressões de Poder Nacional, especialmente o político e o militar. As contribuições deste projeto abarcam áreas, como a acadêmica, a política externa, o setor de defesa e as Forças Armadas, como maior ênfase no papel do Exército Brasileiro.

Ressalta-se que, o acervo documental e doutrinário existente que tratam especificamente de operações de ajuda humanitária é bastante reduzido, uma vez que estas encontram-se atreladas as operações de manutenção da paz, de evacuação de civis, entre outras operações militares já consagradas pela doutrina militar, as quais dispõem de maior conhecimento produzido pelo meio acadêmico, seja no ambiente civil ou militar, e que serão utilizadas como fonte de consulta no estudo em tela.

⁸ Conforme expressa Política Nacional de Defesa (2020), o entorno estratégico extrapola a região sulamericana e inclui, além desta, o Atlântico Sul e os países limítrofes da África, assim como a Antártica.

Desta maneira, o trabalho em questão possui significância para diversos domínios de conhecimento das Ciências Militar, Política e Social, procurando focar nos principais aspectos que esse conjunto de operações e missões de caráter humanitário proporcionam para o incremento da Política Externa Brasileira e como estas operações condicionam a preparação e preparo do Exército Brasileiro.

2 METODOLOGIA

A finalidade desta seção é apresentar, de forma detalhada, a sequência de procedimentos da presente pesquisa que proporcionaram as condições para a correta solução do problema apresentado. Visa, portanto, especificar a metodologia científica empregada durante todas as fases do trabalho.

Para tanto, esta seção foi dividida em: tipo de pesquisa; instrumentos previstos para a coleta dos dados; tratamento dos dados, o que conduziu às conclusões acerca do tema proposto; e as limitações do método desenvolvido.

2.1 TIPO DE PESQUISA

Essa pesquisa teve um caráter qualitativo e bibliográfico. Qualitativa porque privilegiou relatos, publicações de periódicos e análise de documentos; e bibliográfica com o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais, redes eletrônicas, ou seja, material acessível ao público em geral; para entender as consequências e repercussões das Operações de Ajuda Humanitária para a Política Externa Brasileira e o Exército Brasileiro.

O presente trabalho foi dedutivo, quanto ao método de abordagem e bibliográfico quanto à técnica de pesquisa. No primeiro caso, partiu de dados gerais já conhecidos sobre ações de ajuda humanitária e alcançou uma situação particular de aplicabilidade no Estado Brasileiro quanto ao emprego de operações humanitárias no âmbito internacional. Quanto à segunda categorização, foram pesquisadas diversas fontes secundárias que já eram de conhecimento público em relação ao estudo em questão, por exemplo, publicações em periódicos, monografias, livros e jornais. (MARCONI; LAKATOS, 2003)

Por fim, seguindo a taxonomia de Vergara (2005), esta investigação foi de cunho exploratório. Tal assertiva encontra amparo no fato que as operações de ajuda humanitária se inserem numa área de pouco conhecimento acumulado.

2.2 UNIVERSO E AMOSTRA

Universo se refere ao conjunto de elementos (empresas, produtos, pessoas) possuidores de características que são objeto de estudo. Já amostra, diz respeito a

uma parte do universo, escolhida segundo algum critério de representatividade (VERGARA, 2005).

O universo desta pesquisa diz respeito às ações e operações de ajuda humanitária decorrentes, que impactam a comunidade internacional. Por sua vez, a amostra abrange as operações de ajuda humanitária com participação do Estado Brasileiro, relacionando-as com as Políticas Externa e de Defesa.

2.3 COLETA DE DADOS

Em conformidade com o Manual de Elaboração de Trabalhos de Pesquisa da ECEME, o presente estudo foi do tipo simples, transversal e bibliográfico. Tipo simples, uma vez que este autor não interagiu com o objeto da pesquisa e transversal pois a coleta dos dados foi feita em apenas um momento ao longo do tempo. Por fim, foi bibliográfica na literatura, pois o arcabouço de conhecimentos utilizados para constituir o trabalho foi coletado, nos idiomas português, preferencialmente, e inglês, nas fontes abertas ao público, tais (livros, manuais, revistas especializadas, jornais, artigos, anais de congressos, internet, teses e dissertações).

Ressalta-se, ainda, que a pesquisa bibliográfica também se justifica pelo fato de que o trabalho em questão moldou um cenário prospectivo para o Brasil, conforme documentos estratégicos, especialmente de defesa, produzidos pelo Estado Brasileiro. Assim, este ambiente pôde ser vislumbrado em melhores condições por meio de coleta de experiências já consolidadas e estudadas acerca das ações brasileiras em prol da ajuda humanitária, seja internamente ou no plano externo.

Dessa forma, foram levantadas as fundamentações teóricas para a verificação dos prováveis reflexos para o Brasil, na sua Política Externa e Relações Internacionais, oriundos da sua participação em Operações de Ajuda Humanitária.

2.4 TRATAMENTO DOS DADOS

Por se tratar de uma pesquisa qualitativa, o método para o tratamento dos dados deu-se por análise de conteúdo, que visou identificar o que está sendo dito a respeito de determinado tema (VERGARA, 2005, p. 15).

Por meio dele buscou-se caracterizar as ações de ajuda humanitária, sua evolução histórica, o papel dos organismos internacionais e o direito internacional

aplicado; identificados os fundamentos e princípios que regem as operações de ajuda humanitária; apresentado a participação do Brasil em Operações de Ajuda Humanitária; e examinados os aspectos gerais da atual inserção da Política Externa Brasileira.

Por fim, foram identificadas as consequências das Operações de Ajuda Humanitária para a Política Externa Brasileira e de Defesa; e o papel do Exército Brasileiro em operações de ajuda humanitária.

2.5 LIMITAÇÕES DO MÉTODO

A metodologia em questão possui limitações, particularmente, quanto à profundidade do estudo a ser realizado, pois não contempla estudo de campo e entrevista com pessoas diretamente relacionado ao processo em estudo. Além disso, como uma pesquisa exploratória, a bibliografia específica sobre o assunto é limitada.

Ademais, outra restrição está no fato de que, apesar do grande número de similaridades existentes com operações de manutenção da paz, as operações de ajuda humanitária possuem características próprias.

Não obstante, as ferramentas metodológicas elencadas para o trabalho são consagradas no meio acadêmico e se destinam a cumprir os objetivos propostos, contribuindo para a resposta do problema que motivou a pesquisa.

Assim, em função de tratar-se de um trabalho de conclusão de curso a ser realizado em curto espaço de tempo (aproximadamente seis meses), o método escolhido foi adequado e possibilitou o alcance dos objetivos propostos no presente Projeto de Pesquisa.

Além disso, espera-se que os resultados alcançados ao final desse estudo estimulem novas pesquisas relacionadas às operações de ajuda humanitária e seus desdobramentos para a Política Externa do Brasil.

3. AJUDA HUMANITÁRIA

A palavra “humanitarismo” está enraizada em dimensões de moralidade. O objetivo é nobre, ajudar populações vulneráveis, independente de quem sejam, de onde estejam ou do porquê de suas necessidades. Consiste no provimento de alívio emergencial para o salvamento das vidas de pessoas ameaçadas e na proteção dos direitos humanos fundamentais ameaçados. Ambas as tarefas objetivam incorporar à rede global de segurança os indivíduos presos no turbilhão dos desastres produzidos pelos seres humanos ou de condições naturais adversas, como terremotos, ciclones, secas, entre outras. (WEISS, 2014, p. 306).

3.1 BREVE HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO DA AJUDA HUMANITÁRIA

A conceito de ajuda humanitária no mundo surgiu na segunda metade do século XIX, quando o empresário suíço Jean Henry Dunant, em visita à Lombardia durante as guerras italianas de independência, em junho de 1859, constatou a falta de assistência às vítimas da Batalha de Solferino, travada entre Áustria, Sardenha e França. Em 1862, Dunant publicou o livro “Lembranças de Solferino”, relatando as consequências do conflito, que teve milhares de feridos sem atendimento médico devido à escassez de unidades de socorro dos exércitos. (MELLO, 2020, p. 16).

A iniciativa de Dunant gerou resultados. Em 1863, foi fundado o movimento da Cruz Vermelha com o escopo de prevenir e aliviar o sofrimento humano durante guerras e emergências, do qual originou as Federações Nacionais da Cruz Vermelha e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV)⁹ com sede em Genebra. Em 1864, foi adotada a Convenção Internacional para a melhoria da sorte dos militares feridos nos exércitos em campanha. Trata-se da primeira convenção de direito humanitário e da primeira convenção multilateral da história do direito internacional. (DEYRA, 2001, p. 13).

Esse conjunto de regras e normas permitiu o surgimento de um ramo específico do Direito Internacional Público, o Direito Internacional Humanitário (DIH), também chamado de Direito da Guerra ou de Direito Internacional dos Conflitos

⁹ CICV é instituição humanitária fundada em 1863 em Genebra, Suíça, por Dunant e mais cinco membros, com o objetivo de proteger a vida e a dignidade de vítimas de conflitos internacionais e internos. (CICV, 2022).

Armados (DICA). (BRASIL, 2011, p.13).

No século XX, após as Duas Grandes Guerras Mundiais e dolorosas consequências advindas para a comunidade internacional, ficou evidente que as normas e medidas existentes para a proteção dos indivíduos dos conflitos armados eram totalmente inadequadas. Ao mesmo tempo, a soberania nacional e a inviolabilidade do território nacional, tidas como garantidas, demonstraram ser uma falácia pelas transgressões de ambas nos conflitos. (ROVER, 2005, p. 67).

Um resultado imediato após as atrocidades humanas da Segunda Guerra foi a decisão, partilhada pela maioria dos Estados, no sentido de evitar que estes terríveis acontecimentos ocorressem novamente. Assim, com a fundação das Nações Unidas e a criação da carta da ONU, a proteção da paz e a segurança internacional, bem como o encorajamento do respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais, tornaram-se os principais objetivos da comunidade internacional. (ROVER, 2005, p. 67).

Para Christophe Swinarski (1996)¹⁰, o Direito Internacional Humanitário é o conjunto de normas internacionais, de origem convencional ou consuetudinária, especificamente destinado a ser aplicado nos conflitos armados, internacionais ou não-internacionais, que limita, por razões humanitárias, o direito das partes em conflito de escolher livremente os métodos e os meios utilizados na guerra, protegendo as pessoas e os bens essenciais. O direito internacional humanitário é dividido em duas categorias: o Direito de Genebra e o Direito de Haia. (BRASIL, 2011, p. 13).

O chamado “Direito de Genebra” constitui a vertente essencialmente humanitária do DIH, cuja base é o princípio da humanidade, que visa à proteção das pessoas que não participam das hostilidades ou estão fora de combate por motivo de ferimentos, doenças, naufrágios ou detenção pelo inimigo. O início do desenvolvimento deste ramo do *ius in bello*¹¹ remonta à primeira Convenção de Genebra, de 1864, e encontra seu ápice nas Convenções de Genebra de 1949. (PALMA, 2009, p. 14).

Esse direito é constituído pelas quatro Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949, que estabelecem normas de proteção das vítimas de conflitos

¹⁰ Introdução ao Direito Internacional Humanitário, de Christophe Swinarski, Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Instituto Interamericano de Direitos Humanos, Brasília, 1996.

¹¹ Expressão em latim para o Direito Internacional Humanitário, direito que rege a maneira como a guerra é conduzida. (CICV, 2022)

armados. A Primeira Convenção de Genebra, trata da melhoria das condições dos feridos e dos enfermos das forças armadas em campanha; a Segunda Convenção de Genebra aborda a melhoria das condições dos feridos, enfermos e náufragos das forças armadas no mar; a Terceira Convenção de Genebra é relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra; enquanto que a Quarta Convenção de Genebra dispõe sobre a proteção dos civis em tempo de guerra. (BRASIL, 2011, p. 15).

Por outro lado, o “Direito de Haia” estabelece os direitos e deveres dos beligerantes durante a condução de operações militares, impondo limitações aos meios utilizados para provocar danos aos inimigos. Consubstancia-se nas Convenções de Haia de 1899, revistas em 1907, e em vários acordos internacionais que proíbem ou regulam a utilização de armas. (BRASIL, 2011, p.16).

Embora as quatro Convenções de Genebra de 1949 fossem bastantes completas, elas não abrangiam todas as tragédias humanas causadas pela guerra. Existiam lacunas em áreas importantes tais como o comportamento dos combatentes e a proteção da população civil contra os efeitos das hostilidades. (CICV, 1998).

Nesse contexto, em 1968, por ocasião do Ano Internacional dos Direitos do Homem, a ONU convocou a Conferência Internacional dos Direitos do Homem, que marcaria o vigésimo aniversário da Declaração dos Direitos do Homem de 1948. No final da reunião, adotou-se a Resolução XXIII que, entre outras solicitações, pedia que todos os signatários auxiliassem no sentido que em todos os conflitos armados, tanto a população civil como os soldados fossem protegidos pelos princípios do DICA. Assim, surgiu, “Direito de Nova York ou Misto”, caracterizado por instrumentos que abarcam aspectos de Haia e Genebra em forma de complementaridade e especificação desses aspectos, constituindo-se em um sistema com legislação completa aplicável às situações de conflito armado. (BRASIL, 2011, p. 16).

Entrementes, foram adotados dois Protocolos em 1977 que completam as Convenções de Genebra de 1949 sem, todavia, as substituir, a saber: Protocolo Adicional às Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949, relativo à proteção das vítimas de conflitos armados internacionais (Protocolo I); e Protocolo Adicional às Convenções de Genebra, de 12 de agosto de 1949, relativo à proteção das vítimas de conflitos armados não-internacionais (Protocolo II). (CICV, 1998).

Por sua vez, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um

documento marco na história dos direitos humanos¹². Elaborada por representantes de todas as regiões do mundo, a Declaração foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III) daquela Assembleia Geral como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Pela primeira vez, a proteção universal dos direitos humanos ganhava contornos globais. (NUB, 2020).

Os princípios fundamentais que constituem a legislação moderna dos direitos humanos encontram-se melhor explicitadas no Preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela então recém-fundada Organização das Nações Unidas, em 1948:

Considerando que o **reconhecimento da dignidade** inerente a todos os membros da família humana e de seus **direitos iguais e inalienáveis** é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Considerando que o **desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos** resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade e que o advento de um mundo em que mulheres e homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum,

Considerando ser essencial que os **direitos humanos sejam protegidos** pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

Considerando ser **essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações**,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua **fé nos direitos fundamentais do ser humano, na dignidade e no valor da pessoa humana** e na igualdade de direitos do homem e da mulher e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Países-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o **respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano** e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses **direitos e liberdades é da mais alta importância** para o pleno cumprimento desse compromisso, Agora portanto a Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o **ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações**, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por **promover o respeito a esses direitos e liberdades**, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Países-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição. (DUDH, 1948, grifo nosso).

Desde sua adoção, em 1948, a DUDH foi traduzida em mais de 500 idiomas, e

¹² A expressão “direitos humanos” é uma forma abreviada de mencionar os direitos fundamentais da pessoa humana. (BRASIL, 2021).

inspirou as constituições democráticas de muitos Estados. A DUDH, em conjunto com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e seus dois Protocolos Opcionais (sobre procedimento de queixa e sobre pena de morte) e com o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e seu Protocolo Opcional, formam a chamada Carta Internacional dos Direitos Humanos. (NUB, 2020).

Uma série de tratados internacionais e outros instrumentos adotados desde 1945 expandiram o corpo do direito internacional dos direitos humanos. Eles incluem a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948), a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), entre outras. (NUB, 2020).

Desse modo, foi sendo estabelecido um núcleo de proteção da pessoa humana para o ambiente de conflitos armados como também em casos de crises humanitárias em tempo paz oriundas de desastres naturais, crises econômicas, perseguições político-religiosa, disputas étnicas, epidemias, turbulências sociais, dentre outros, que constituem ameaças ao direito à vida, aos direitos fundamentais do ser humano e às liberdades individuais. Contudo, essa proteção necessitava, ainda, ser ampliada para indivíduos em situações especiais, como deslocados e refugiados¹³. O Direito Internacional dos Refugiados foi instituído para pessoas perseguidas dentro de seus países de origem e que, por conseguinte, eram obrigadas a se deslocar para outro local.

Para buscar proteção aos refugiados, deslocados internos e apátridas (pessoas que não tem nacionalidade reconhecida por outras países) em todo o mundo, as Nações Unidas, a partir da atuação do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), criou um conjunto de instrumentos normativos internacionais e regionais, tendo por base a Convenção das Nações Unidas de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados e o seu Protocolo de 1967. (NUB, 2014).

Essa proteção internacional inclui atividades concretas que garantem que todos os cidadãos sob o mandato do ACNUR tenham acesso a seus direitos de acordo com

¹³ São pessoas que tiveram que deixar ou permanecer fora do seu país ou cruzar uma fronteira reconhecida, pelo fato de que a sua vida e a sua liberdade se encontravam ameaçadas em virtude de um conflito armado. (BRASIL, 2015).

o Direito Internacional. O objetivo dessas atividades é ajudá-las reconstruir suas vidas dentro de um período de tempo razoável. (ACNUR, 2022).

Assim, verifica-se que a evolução do humanitarismo permitiu a construção de uma base normativa ampla e sólida que inclui três grandes vertentes da proteção internacional da pessoa humana, o direito internacional dos direitos humanos, o direito internacional humanitário e o direito internacional dos refugiados.

3.2 ATORES INTERNACIONAIS HUMANITÁRIOS

Os atores responsáveis por realizar ajuda humanitária são diversos, desde entes estatais, como Estados soberanos, à não estatais, nos quais, dentre outros, destacam-se os Organismos Internacionais e as Organizações Não Governamentais. (ACCIOLY, 2019, p. 28).

Nesse sentido, é conhecida a definição de Angelo Piero Sereni: “Organização internacional é uma associação voluntária de sujeitos de Direito Internacional constituída por ato internacional e disciplinada nas relações entre partes por normas de Direito Internacional, que se realiza em um ente de aspecto estável, que possui um ordenamento jurídico interno próprio, por meio dos quais realiza as finalidades comuns de seus membros mediante funções particulares e o exercício de poderes que lhe foram conferidos”. (HUSEK, 217, p. 213).

Quando a Segunda Guerra Mundial estava prestes a terminar em 1945, as nações estavam em ruínas e o mundo queria paz. O foco internacional se voltou para a proteção dos direitos humanos, tendo a ONU como principal OI. A Carta de São Francisco, em seu artigo 1º, estabeleceu os seguintes propósitos e princípios para a convivência harmoniosa entre os países:

ARTIGO 1 - Os propósitos das Nações unidas são:

1. **Manter a paz e a segurança internacionais** e, para esse fim: tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por **meios pacíficos** e de conformidade com os princípios da justiça e do **direito internacional**, a um ajuste ou solução das controvérsias ou situações que possam levar a uma perturbação da paz;
2. Desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao **princípio de igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos**, e tomar outras medidas apropriadas ao fortalecimento da paz universal;
3. Conseguir uma **cooperação internacional** para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; e
4. Ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a **consecução desses objetivos comuns**.

(NAÇÕES UNIDAS, 1945, p.1-2, grifo nosso)

A mesma Carta da ONU, em seu artigo 7º, dispõe como principais órgãos das Nações Unidas a Assembleia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico Social, o Conselho de Tutela, a Corte Internacional de Justiça e o Secretariado. (NAÇÕES UNIDAS, 1945, p. 3).

A Assembleia Geral da ONU (AGNU) é o principal órgão de formulação de políticas da Organização. Abrangendo todos os Estados-Membros, fornece um fórum único para discussão multilateral de todo o espectro de questões internacionais abrangidas pela Carta das Nações Unidas. Cada um dos 193 Estados Membros das Nações Unidas tem um voto igual. A AGNU também toma decisões importantes para a ONU, incluindo, nomear o Secretário-Geral por recomendação do Conselho de Segurança, eleger os membros não permanentes do Conselho de Segurança e aprovar o orçamento da ONU. (ACCIOLY, 2019, p. 393).

Segundo a Carta das Nações Unidas, o Conselho de Segurança é o principal responsável pela manutenção da paz e da segurança internacionais. Possui 15 (quinze) membros, entre permanentes e rotativos, com poder de voto. Cabe ressaltar que, todos os Estados-Membros são obrigados a cumprir as decisões do Conselho.

O referido Conselho assume a liderança na determinação da existência de uma ameaça à paz ou ato de agressão. Conclama as partes em uma controvérsia a resolvê-la por meios pacíficos e recomenda métodos de ajuste ou termos de solução. Em alguns casos, o Conselho de Segurança pode recorrer à imposição de sanções ou mesmo autorizar o uso da força para manter ou restaurar a paz e a segurança internacionais. (ACCIOLY, 2019).

A Corte Internacional de Justiça (CIJ) é o principal órgão judicial da Organização das Nações Unidas (ONU). Foi estabelecida em junho de 1945 pela Carta das Nações Unidas e começou a funcionar em abril de 1946. O papel da Corte é resolver, em concordância com o direito internacional, controvérsias jurídicas que lhe sejam submetidas pelos Estados e emitir pareceres consultivos sobre questões jurídicas que lhe sejam apresentadas por órgãos autorizados das Nações Unidas e agências especializadas. (NUB, 2021).

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (em inglês, *Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights*, OHCHR) é outro órgão das Nações Unidas dedicado à promoção e proteção

dos Direitos Humanos garantidos pela legislação internacional e estipulados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. Foi estabelecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de dezembro de 1993. (ACCIOLY, 2019, p. 162).

Nesse mesmo sentido, mais um OI de relevância no que tange aos direitos humanitários é a Agência da ONU para Refugiados, criada em dezembro de 1950 por resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas. Iniciou suas atividades em janeiro de 1951, com um mandato inicial de três anos para reassentar refugiados europeus que estavam sem lar após a Segunda Guerra Mundial. Seu trabalho tem como base a Convenção de 1951 da ONU sobre Refugiados. Em 1995, a Assembleia Geral designou a ACNUR como responsável pela proteção e assistência dos apátridas em todo o mundo. (ACNUR, 2022).

Outro distinto órgão da ONU como foco desastres humanitários é o Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários (OCHA), formado em dezembro de 1991, através da Resolução 46/182 da Assembleia Geral, o qual tem como propósito aumentar a capacidade de resposta da ONU a emergências e desastres naturais. (OCHA, 2022).

O OCHA coordena a ação humanitária para garantir que as pessoas afetadas pela crise recebam a assistência e a proteção de que precisam. Trabalha para superar os obstáculos que impedem que a assistência humanitária chegue às pessoas afetadas por crises e lidera a mobilização de assistência e recursos em nome do sistema humanitário. (OCHA, 2022).

Conforme o OCHA, “a responsabilidade de proteção é um aspecto fundamental e os Estados têm a responsabilidade primária de proteger as pessoas sob seu controle”. Quando o conflito eclode ou ocorre um desastre, as pessoas geralmente precisam de proteção contra violência, coerção e privação deliberada. Em situações de conflito armado, todas as partes em conflito armado, sejam Estados ou grupos armados organizados, devem respeitar e proteger os civis, inclusive tomando todas as precauções possíveis para poupá-los dos efeitos das hostilidades.

Para esse OI, a comunidade humanitária refere-se a organizações e ações guiados por princípios humanitários, como humanidade, imparcialidade, assistência humanitária e neutralidade. O OCHA coordena a resposta humanitária para expandir o alcance da ação humanitária, melhorar a priorização e reduzir a duplicação, garantindo que a assistência e a proteção cheguem às pessoas que mais precisam.

Entre as principais pautas de sua política para ajuda humanitária destacam-se sua Coordenação Civil-Militar.

No continente americano, o principal organismo internacional de proteção humanitária internacional é Organização do Estados Americanos. Fundada em 1948 com a assinatura, em Bogotá, Colômbia, da Carta da OEA, entrou em vigor em dezembro de 1951. Posteriormente, a Carta foi emendada pelo Protocolo de Buenos Aires, assinado em 1967 e que entrou em vigor em fevereiro de 1970; pelo Protocolo de Cartagena das Índias, assinado em 1985 e que entrou em vigor em 1988; pelo Protocolo de Manágua, assinado em 1993 e que entrou em vigor em janeiro de 1996; e pelo Protocolo de Washington, assinado em 1992 e que entrou em vigor em setembro de 1997. (OEA, 2022).

Hoje, a OEA congrega os 35 (trinta e cinco) estados independentes das américas e constitui o principal fórum governamental político, jurídico e social do Hemisfério. Para atingir seus objetivos mais importantes, a OEA baseia-se em seus principais pilares que são a democracia, os direitos humanos, a segurança e o desenvolvimento, elencados no Art 2º de sua Carta, a seguir elencados:

- a) Garantir a **paz e a segurança** continentais;
 - b) Promover e consolidar a democracia representativa, respeitado o **princípio da não-intervenção**;
 - c) Prevenir as possíveis causas de dificuldades e assegurar a **solução pacífica das controvérsias** que surjam entre seus membros;
 - d) Organizar a ação solidária destes em caso de agressão;
 - e) Procurar a **solução dos problemas políticos, jurídicos e econômicos** que surgirem entre os Estados membros;
 - f) Promover, por meio da **ação cooperativa**, seu desenvolvimento econômico, social e cultural;
 - (...)
- (CARTA OEA, 1948, grifo nosso)

Por sua vez, as Organizações Não-Governamentais qualificam todas as organizações que não dependem do Estado, quer econômica ou institucionalmente, criadas para atuar no mundo, em matérias de importância fundamental para a própria sobrevivência do ser humano, e sobre as quais o Estado não se comporta de forma eficaz, como meio ambiente, educação, minorias sociais, saúde, entre outras. (HUSEK, 2017, p. 236).

Uma das principais ONGs de projeção internacional de natureza humanitária é a CICV. Fundado em 1863, tem como escopo levar assistência humanitária às pessoas afetadas por conflitos e pela violência armada promovendo as leis que protegem as vítimas da guerra, sendo uma organização independente e neutra. Seu

mandado deriva essencialmente das Convenções de Genebra, de 1949. Com sede em Genebra, Suíça, a organização tem cerca de 12 mil funcionários em 80 países; é financiada, sobretudo, por doações voluntárias dos governos e das Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. (PALMA, 2009, p. 125).

Desde sua criação em 1863, o único objetivo do CICV tem sido assegurar a proteção e a assistência às vítimas de lutas e conflitos armados, com ação direta em todo o mundo, a instituição tem incentivado à aplicação do Direito Internacional Humanitário e à promoção do respeito ao mesmo por parte dos governos e de todos os portadores de armas. Sua história se confunde com o desenvolvimento das ações humanitárias, da aplicação das Convenções de Genebra e da trajetória do Movimento da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. (PALMA, 2009, p. 126).

Para ACCIOLY (2019), o CICV é provavelmente mais conhecido por suas atividades de proteção humanitária e assistência em situações de conflito armado e por seu esforço infatigável de promover o respeito ativo pelas regras do direito internacional humanitário.

Na causa humanitária, também tem papel de destaque a organização Médicos Sem Fronteiras (MSF), instituição que leva ajuda médico-humanitária às populações em perigo e às vítimas de catástrofes de origem natural ou humana e de situações de conflito, sem qualquer discriminação racial, de gênero, religiosa, filosófica ou política. (HUSEK, 2017, p. 239).

A organização foi criada em 1971, na França, por jovens médicos e jornalistas, que atuaram como voluntários no fim dos anos 1960 em Biafra, na Nigéria. Enquanto socorriam vítimas em meio a uma guerra civil brutal, os profissionais perceberam as limitações da ajuda humanitária internacional: a dificuldade de acesso ao local e os entraves burocráticos e políticos que faziam com que muitos se calassem, ainda que diante de situações gritantes. (MSF, 2022).

3.3 CONCLUSÃO PARCIAL

Diante do exposto, pode-se observar que o conceito de ajuda humanitária evoluiu ao longo dos anos. Inicialmente, houve um esforço da comunidade internacional regular as ações no campo de batalha para proteger pessoas, especialmente civis, dos efeitos colaterais dos conflitos bélicos e guerras civis em todo

o globo. Posteriormente, fruto de novos indutores de crises humanitária, como desastres ambientais, fluxos migratórios, entre outros, deu-se maior amplitude na dimensão humana para fins de preservação da integridade da população e da infraestrutura civil.

Nesse sentido, criou-se um arcabouço jurídico internacional, tendo por base a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), documento marco na história dos direitos humanos, que celebra em seus princípios o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano em prol da convivência harmônica entre nações e pessoas.

Ademais, sobre o prisma da responsabilidade de proteger, os Estados foram instados a cooperar na solução de problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, a fim de promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos. Com o mesmo propósito, outros atores internacionais, como OI e ONG, têm contribuído na solução de crises humanitárias, com destaque para a ONU, OEA, CICV MSF, entre outros.

4. POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA

4.1 GENERALIDADES

A essência da Política reside na interpretação dos anseios sociais e das necessidades do país e na sua conformação em objetivos a atingir ou manter, bem como na organização do poder e na sua aplicação em benefício da comunidade. Nesse sentido, a política elabora diretrizes que vão orientar os rumos da condução das ações estratégicas destinadas a superar ou contornar óbices. (BRASIL, 2020b).

A política estabelece os Objetivos Nacionais (ON), que são aqueles que a nação busca alcançar, em decorrência da identificação de necessidades, interesses e aspirações, ao longo das fases de sua evolução histórico-cultural, dentre os quais se destacam os Objetivos de Estado (OE). Estes são ON intermediários voltados para o atendimento de necessidades, interesses e aspirações, considerados de alta relevância para atingir, consolidar e manter os objetivos fundamentais. (BRASIL, 2020b).

A política é denominada a arte ou ciência da organização, direção e administração de nações ou Estados. Quando a aplicação desta arte se destina aos negócios internos da nação, chama-se “política interna”, e aos negócios externos, “política externa”. (JÚNIOR, 2011).

Para Manfred Wilhelmy (1988), a política externa compreende um conjunto de atividades políticas, mediante as quais cada Estado promove seus interesses perante os outros Estados. Por sua vez, aprofundando mais o tema, Russell (1990) amplia esse conceito, considerando a política externa como a área particular da ação política dos governos, abrangendo três dimensões analiticamente separáveis, político-diplomática, militar-estratégica e econômica, e que se projeta no âmbito externo ante a uma ampla gama de atores e instituições governamentais e não-governamentais, tanto no plano bilateral como no multilateral. (OLIVEIRA, 2005).

Nesse sentido, para atingir esses objetivos a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o Art 4º, estabelece o regramento das suas relações internacionais e as condicionantes para a implementação da atual política externa, baseados nos seguintes princípios:

- I – independência nacional;
- II – prevalência dos direitos humanos;
- III – autodeterminação dos povos;

- IV – não-intervenção;
- V – igualdade entre os Estados;
- VI – defesa da paz;
- VII – solução pacífica dos conflitos;
- VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X – concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.
(CFRFB, 1988, p.2)

Dentro da estrutura organizacional do Estado Brasileiro, o Ministério das Relações Exteriores (MRE), também conhecido como Itamaraty, é um órgão do Poder Executivo, responsável pelo assessoramento do Presidente da República na formulação, no desempenho e no acompanhamento das relações do Brasil com outros países e organismos internacionais. Constitucionalmente, a responsabilidade pela definição da política externa brasileira cabe ao Poder Executivo, ao passo que o papel da diplomacia é o de implementá-la. (OLIVEIRA, 2005, p. 28).

Para LAFER (2001), a corporação diplomática brasileira é uma referência internacional, tendo especificidades que a distingue de outros países. O autor ressalta a prevalência do pacifismo, comprovada pela ausência de guerras latino-americanas em que o Brasil tivesse se envolvido desde o término da Guerra do Paraguai, em 1870; do juridicismo, caracterizado pela atuação brasileira com ênfase nos acordos multilaterais e na estruturação de um direito internacional; e do insulamento burocrático característico do Itamaraty, para proteger as instituições técnicas do Estado contra a interferência da política.

Atualmente, as atribuições do MRE estão elencadas no Decreto Presidencial nº 11.024, de 31 de março de 2022, Anexo I, transcrito a seguir:

Art. 1º O Ministério das Relações Exteriores, órgão da administração direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - assistência direta e imediata ao Presidente da República nas relações com Estados estrangeiros e com organizações internacionais;

II - política internacional;

III - relações diplomáticas e serviços consulares;

IV - participação em negociações comerciais, econômicas, financeiras, técnicas e culturais com Estados estrangeiros e com organizações internacionais, em articulação com os demais órgãos competentes;

V - programas de **cooperação internacional;**

VI - apoio a delegações, a comitivas e a representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais;

[...]. (Grifo nosso)

Ademais, o Ministério das Relações Exteriores encontra-se em fase de

implementação do ciclo 2020-2023 de seu Planejamento Estratégico Institucional (PEI-MRE), seguindo a seguinte visão estratégica:

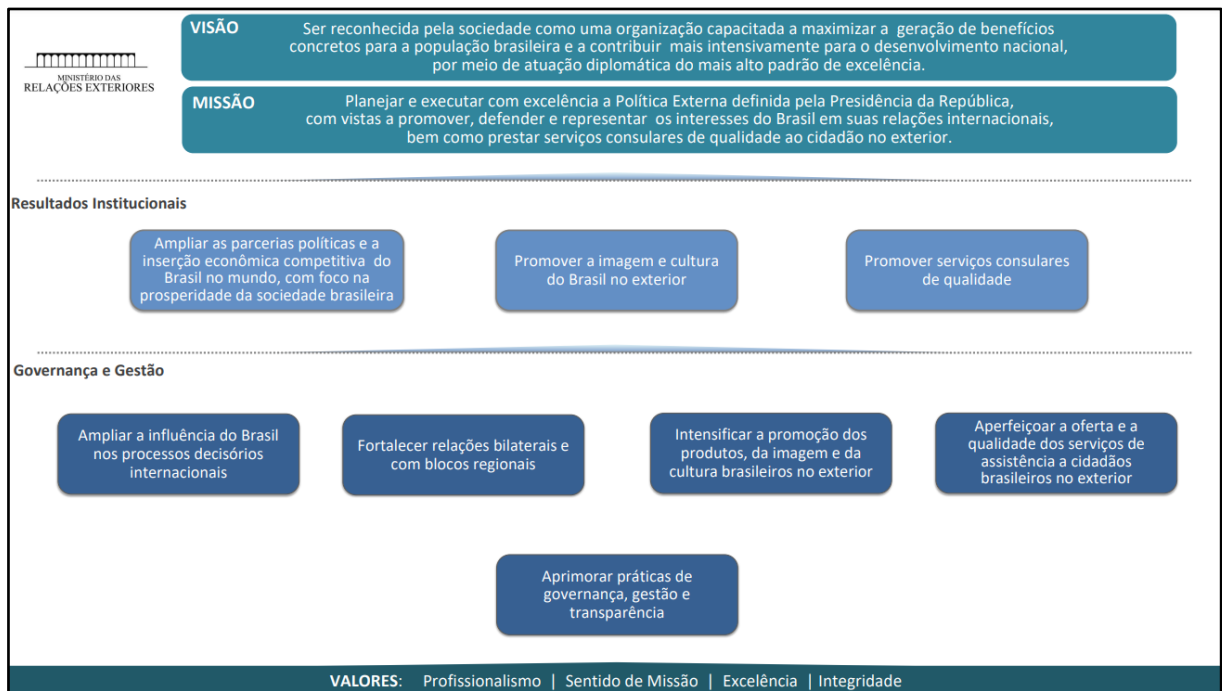


Figura 01 – Mapa estratégico do MRE.
Fonte: MRE (2022).

4.2 COOPERAÇÃO HUMANITÁRIA INTERNACIONAL

A natureza das operações internacionais sob a égide da ONU evoluiu significativamente nas últimas décadas, passando de forças de interposição e observação a operações mais complexas, dotadas de mandatos em áreas diversas. Cresceu, também, o número de operações de paz multidimensionais, ou seja, aquelas cujo mandato prevê não apenas a observação de um cessar-fogo ou o cumprimento de acordo de paz, mas também funções como facilitação de processos políticos, proteção de civis, assessoramento de processos de desarmamento, desmobilização e reintegração de combatentes, auxílio na organização de eleições, proteção e promoção dos direitos humanos e contribuição para o restabelecimento do estado de direito. (ANDRADE, HAMANN, SOARES; 2019).

A cooperação humanitária internacional do Brasil tem como princípios a humanidade, a imparcialidade, a neutralidade e a independência, em conformidade com resoluções das Nações Unidas e do normativo constitucional brasileiro, obedecendo ao princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, entre outros. Em consonância com a política externa do governo

brasileiro, a atuação humanitária internacional do Brasil é guiada pelas demandas de cooperação e assistência de países e organismos e entidades internacionais que a solicitam. (MRE, 2021).

No âmbito infraconstitucional, a cooperação humanitária internacional do Brasil também encontra amparo na Lei nº 13.684, de 21/06/2018, que sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências:

Art. 11. A União poderá prestar **cooperação humanitária, sob a coordenação do Ministério das Relações Exteriores**, a fim de apoiar países ou populações que se encontrem em estado de conflito armado, de desastre natural, de calamidade pública, de insegurança alimentar e nutricional ou em outra situação de emergência ou de vulnerabilidade, inclusive grave ameaça à vida, à saúde e aos direitos humanos ou humanitários de sua população”. (grifo nosso)

No esforço de cumprir sua missão constitucional, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores (MRE), a partir de 2017, passou a coordenar a cooperação humanitária internacional do Brasil, prestada no exterior e recebida no país, na forma de resposta emergencial a grandes desastres e acidentes, naturais e antropogênicos, para populações que se encontrem em situação de desastre socioambiental, de calamidade pública, de conflito armado, de insegurança alimentar e nutricional ou em outra situação de emergência ou de vulnerabilidade, inclusive grave ameaça à vida, à saúde e aos direitos humanos ou humanitários. (MRE, 2021).

4.3 O BRASIL E O CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS

O Estado Brasileiro, em 2022 e 2023, tomará o assento não permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas, o mais importante órgão responsável pela manutenção da paz e da segurança internacionais. Essa é 11ª eleição do país para o CSNU, um feito igualado apenas pelo Japão.

O MRE, por meio da Mensagem ao Congresso de 2022, assinalou que a participação frequente no Conselho está em consonância com a ambição brasileira histórica de ocupar assento permanente naquele órgão e com a disposição de contribuir ativamente para a paz e segurança internacional, que se reflete, entre outras iniciativas, em 70 anos de contribuições a missões de paz da ONU.



Figura 02 – Eleição do Brasil com 181 votos para ocupar um assento não-permanente do Conselho de Segurança em 2022-2023.
Fonte Nações Unidas (2022).

Para Celso Amorim, chanceler brasileiro entre 2003-2010, é um desejo do país que o Conselho de Segurança da ONU seja mais representativo. Dessa forma, a reforma da ONU e, conseqüentemente, do seu Conselho de Segurança são temas importantíssimos na Política Externa Brasileira. A intenção dessa ampliação tem como objetivo inserir novos países, principalmente, aqueles em desenvolvimento, como é o caso do Brasil. (JÚNIOR, 2012, p. 66)

Durante a 76ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova York, nos Estados Unidos, o ministro das Relações Exteriores, Carlos França emitiu comunicado conjunto os demais chanceleres dos países do G4, grupo de países formado por Alemanha, Brasil, Índia e Japão, que defendem a urgência da reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas, reforçando o posicionamento brasileiro. Para esses ministros de Estado, o conselho é um importante órgão da ONU responsável pela segurança coletiva internacional, e as mudanças no órgão podem torná-lo “mais legítimo, eficaz e representativo, ao refletir a realidade do mundo contemporâneo, incluindo países em desenvolvimento e os principais contribuintes”.

Conforme dito anteriormente, o CSNU tem competência exclusiva pela autorização do uso da força em âmbito internacional. As decisões emanadas pelo Conselho de Segurança são de cumprimento obrigatório para todos os países membros da ONU. Por isso, esse órgão deliberativo tem singular poder relação entre países da comunidade internacional. (NUB, 2007).

As decisões do Conselho, chamadas Resoluções, são voltadas exclusivamente aos assuntos referentes à segurança internacional. Para tal, o Conselho de Segurança obedece a um rito, segundo o qual é necessário a aprovação de, pelo menos, nove membros, dentre os quais há a necessidade de que estejam todos os membros permanentes, conforme prescrito nos seguintes artigos da Carta das Nações Unidas, internalizada na legislação nacional pelo Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945:

Artigo 24. 1. A fim de assegurar pronta e eficaz ação por parte das Nações Unidas, seus Membros conferem ao Conselho de Segurança a principal responsabilidade na manutenção da paz e da segurança internacionais e concordam em que no cumprimento dos deveres impostos por essa responsabilidade o Conselho de Segurança aja em nome deles.

[...]

Artigo 25. Os Membros das Nações Unidas concordam em aceitar e executar as decisões do Conselho de Segurança, de acordo com a presente Carta.

O discurso institucional do Itamaraty junto às Nações Unidas reforça o viés pacifista do Brasil, que não convive com conflito armado desde a 2ª Guerra Mundial, e sim, a cooperação entre os povos, a integração econômica e o multilateralismo, e, justamente por isso, é considerado ator internacional isento e credenciado a tantos mandatos no CSNU. Segundo o ministério, o país trabalha em seu entorno estratégico em prol da preservação da paz e da promoção da prosperidade econômica. (MRE, 2022).

Segundo o MRE (2022), o Brasil norteará sua participação no Conselho de Segurança, em 2022 e 2023, pelas seguintes prioridades diplomáticas:

1) Prevenir e pacificar: primará pela defesa dos princípios basilares da Carta das Nações Unidas, que incluem a defesa resoluta das liberdades fundamentais, o respeito à dignidade humana e a prevalência dos direitos humanos, a fim de edificar uma paz genuína e duradoura, assentada sobre os pilares da democracia e da justiça, valendo-se da mediação, da diplomacia preventiva e de seu papel de construtor da paz.

2) Manutenção eficiente da paz: continuará advogando pela observância permanente das premissas básicas de atuação da ONU: a existência de paz a ser mantida, o consentimento das partes e o uso da força como último recurso.

3) Resposta humanitária e promoção dos direitos humanos: continuará a defender o respeito estrito ao Direito Internacional Humanitário e ao Direito Internacional dos Direitos Humanos, com máxima atenção às liberdades individuais e

às garantias fundamentais. Como membro do Grupo de Amigos da Proteção de Civis, onde atua para estimular a comunidade internacional a reduzir os impactos dos conflitos armados sobre a população civil.

4) Avanço da agenda de mulheres, paz e segurança: promoverá a valorização da agenda de mulheres, paz e segurança como aplicação prática da relação entre manutenção e consolidação da paz. Valer-se-á, ademais, de suas credenciais como país contribuinte de tropas reconhecidas por sua disciplina para coadjuvar no combate ao abuso e à exploração sexual, componentes-chave do Plano Nacional de Ação.

5) Coordenação com a comissão de consolidação da paz: em síntese, defenderá que a paz duradoura não significa simplesmente a ausência de conflitos armados, mas exige, igualmente, de forma estrutural, o respeito às liberdades fundamentais e à dignidade humana, inclusive a liberdade de expressão e a liberdade religiosa.

6) Articulação com organizações regionais: buscará contribuir para o incremento da cooperação e coordenação entre o Conselho de Segurança da ONU e a Organização dos Estados Americanos (OEA), apoiará a União Africana (UA) e as organizações sub-regionais do continente africano na busca de “soluções africanas para problemas africanos”, bem como o papel da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

7) Por um conselho de segurança mais representativo e eficaz: manterá seu inabalável compromisso com a reforma do Conselho de Segurança, permitindo o avanço essencial para que o CSNU retenha sua centralidade e autoridade perante os múltiplos e complexos desafios.

4.4 A PEB E A DEFESA NACIONAL

O Livro Branco de Defesa Nacional (2020) prevê que a Defesa Nacional é o conjunto de atitudes, medidas e ações do Estado para a defesa do Território Nacional, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas, potenciais ou manifestas. Ressalta que a Defesa e a Diplomacia são importantes vetores para a preservação e o fortalecimento da Soberania Nacional, o que exige coordenação estreita entre as políticas externa e de defesa, na medida em que esta oferece salvaguardas imprescindíveis para a atuação do Brasil no cenário internacional. (BRASIL, 2020).

No plano externo, o Brasil concebe sua Defesa Nacional, segundo pressupostos básicos, dentre os quais podem ser destacados, atuar sob a égide de organismos internacionais, conforme os compromissos assumidos em convenções, tratados e acordos internacionais e sempre respeitando os princípios constitucionais; participar de organismos internacionais; e participar de operações internacionais, visando contribuir para a estabilidade mundial e o bem-estar dos povos. (BRASIL, 2020a, p. 34).

Desse modo, para o Estado Brasileiro, as políticas externa e de defesa são complementares e indissociáveis. A Diplomacia Militar, entendida como o rol de atividades desenvolvidas pelos militares em prol da Política Externa do País, visa a promover intercâmbios e cooperações, construindo relações de confiança mútua, com a finalidade de colaborar com a capacitação do pessoal, a segurança, o desenvolvimento, a estabilidade regional e a paz mundial.

A República Federativa do Brasil possui dois documentos como principais orientadores do arcabouço jurídico de sua Defesa: a Política Nacional de Defesa e a Estratégia Nacional de Defesa. A PND fixa os objetivos a Defesa Nacional e orienta o Estado sobre o que fazer para alcançá-los. A END, por sua vez, estabelece como fazer o que foi estabelecido pela Política. (BRASIL, 2020a).

A Política Nacional de Defesa interessa a todos os segmentos da sociedade brasileira. Baseada nos fundamentos, objetivos e princípios constitucionais, alinha-se às aspirações nacionais e às orientações governamentais, em particular à política externa brasileira, que propugna, em uma visão ampla e atual, a solução pacífica das controvérsias, o fortalecimento da paz e da segurança internacionais, o reforço do multilateralismo e a integração sul-americana. (BRASIL, 2020a, p. 11).

Nesse documento estão detalhados os Objetivos Nacionais de Defesa¹⁴. As relações internacionais são pautadas por complexo jogo de atores, interesses e normas que estimulam ou limitam a capacidade de atuação dos Estados. Nesse contexto de múltiplas influências e de interdependência, os países buscam realizar seus interesses nacionais, podendo encorajar alianças ou gerar conflitos de variadas intensidades. (BRASIL, 2020a, p. 29).

Dessa forma, torna-se essencial estruturar a Defesa Nacional de modo

¹⁴ Objetivos, constantes da Política de Defesa Nacional, que orientam o preparo e o emprego da capacitação nacional, envolvendo os setores civil e militar, para o atendimento das necessidades da defesa nacional. (MD35-G-01, 2015, p.188).

compatível com a estatura político-estratégica do país para preservar a soberania e os interesses nacionais. Assim, a partir da avaliação dos ambientes descritos, emergem os Objetivos Nacionais de Defesa importantes para a inserção do país no cenário internacional: IV - contribuir para a estabilidade regional; V - contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais; e VI intensificar a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais. (BRASIL, 2020a, p. 29-30).

Para alcançar esses objetivos político-estratégicos, a Estratégia Nacional de Defesa, por intermédio de suas Diretrizes da Estratégia Nacional de Defesa, é possível extrair duas diretrizes. A primeira diretriz, Nr 19, no sentido de preparar as Forças Armadas para desempenharem responsabilidades crescentes em operações internacionais de apoio à política exterior do Brasil. Em tais operações, as forças do componente militar agirão sob a orientação das Nações Unidas ou em apoio a iniciativas de órgãos multilaterais da região, buscando o fortalecimento do sistema de segurança coletiva. (BRASIL, 2020a, p. 59).

Outra diretriz, Nr 20, aponta no sentido de do país ampliar a capacidade de atender aos compromissos internacionais de busca e salvamento. É tarefa prioritária para o Brasil, o aprimoramento dos meios existentes e da capacitação do pessoal envolvido com as atividades de busca e salvamento no território nacional, nas águas jurisdicionais brasileiras e nas áreas pelas quais o Brasil é responsável, em decorrência de compromissos internacionais. (BRASIL, 2020a, p. 50).

A Estratégia Nacional de Defesa complementa a formulação de ações estratégicas que indicam o caminho que o Brasil percorrerá na organização de sua defesa. Nas operações internacionais, tem como ação de promover o incremento do adestramento e da participação das Forças Armadas em operações internacionais em apoio à política exterior, com ênfase nas operações de paz e ações humanitárias, integrando Forças da Organização das Nações Unidas (ONU) ou de organismos multilaterais da região. (BRASIL, 2020a, p. 136).

A END assinala também a necessidade do Ministério da Defesa promover ações com vistas ao incremento das atividades do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB). Nesse contexto, no ano de 2010, foi criado, no Rio de Janeiro, o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil, subordinado ao Ministério da Defesa, a partir da estrutura de uma organização militar do Exército Brasileiro, o Centro de Instrução de Operações de Paz, de maneira a estimular o adestramento de

civis e militares ou de contingentes, tornando referência regional no adestramento conjunto para operações de paz e de desminagem humanitária

Cabe frisar também que Centro de Operações de Paz de Caráter Naval (COPazNav), do Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo (CIASC), da Marinha do Brasil, prepara militares da Marinha do Brasil (MB), de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e Militares de Nações Amigas, assim como civis dos quadros de servidores da própria Força Naval e de outros órgãos e instituições, para as operações de paz e humanitária.

O COPazNav, de forma pioneira, concluiu, em 2021, o I Estágio de Operações Humanitárias, no qual foram ministradas instruções com a finalidade de disseminar conhecimentos sobre o Sistema Internacional de Resposta Humanitária, contando com palestrantes da Agência de Refugiados da ONU, do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e da UNIC-Rio, onde os estagiários puderam conhecer a estrutura concebida para o apoio às Operações Humanitárias; e assistir a uma demonstração da Unidade Médica Expedicionária da Marinha, no que se refere às técnicas atuais empregadas pelos socorristas em desastres naturais.

4.5 CONCLUSÃO PARCIAL

Do exposto, verifica-se que a Política Externa Brasileira é historicamente marcada pelo pacifismo, juridicismo e cooperação com a comunidade internacional. Tais princípios basilares foram incorporados e ampliados na atual constituição, sendo norteadores na atuação do Itamaraty no plano internacional.

Dentro da visão do MRE é notório seu objetivo de ampliar a influência do país nos processos decisórios internacionais e a busca da reestruturação dos organismos internacionais, em especial tornar o Conselho de Segurança das Nações Unidas mais representativo e eficaz. Um dos mecanismos utilizados nesse intuito é participação do Brasil em ações de cooperação humanitária.

No tocante à interação com a Defesa Nacional, infere-se, ainda, que os fundamentos e os objetivos da Política Externa Brasileira para uma maior inserção internacional estão perfeitamente definidos na CF e delineados na Política de Defesa Nacional e Estratégia Nacional de Defesa, da qual é indissociável.

5 OPERAÇÕES DE AJUDA HUMANITÁRIA

5.1 GENERALIDADES

Para melhor compreensão das operações de ajuda humanitária é imperativo fazer uma análise mais pormenorizada do assunto à luz da Doutrina Militar Terrestre (DMT). Segundo o Manual de Operações (EB70-MC-10.223), a operação militar consiste no conjunto de ações realizadas com forças e meios militares, coordenadas em tempo, espaço e finalidade, de acordo com o estabelecido em uma diretriz, plano ou ordem para o cumprimento de uma atividade, tarefa, missão ou atribuição, podendo ser realizada no amplo espectro dos conflitos, desde a paz até o conflito armado/guerra.

O Manual da Doutrina Militar Terrestre (2019) apresenta os fundamentos doutrinários para o emprego da Força Terrestre no contexto das operações conjuntas ou singulares. Para tanto, contempla três operações básicas: ofensiva, defensiva e de cooperação e coordenação com agências. Essas operações podem ocorrer simultânea ou sucessivamente, no amplo espectro dos conflitos, a fim de que sejam estabelecidas as condições para alcançar os objetivos definidos e atingir o estado final desejado (EFD) da campanha.

De acordo com o mesmo manual, existem algumas operações executadas pela F Ter inseridas no contexto das operações básicas. São as chamadas operações complementares, a saber: aeromóvel; aeroterrestre; de segurança; contra forças irregulares; de dissimulação; de informação; g) especiais; de busca, combate e salvamento; de evacuação de não combatentes; de junção; de interdição; de transposição de curso de água; anfíbia; ribeirinha; contra desembarque anfíbio; de abertura de brecha; e em área edificada.

Pelo exposto, fica a dúvida em qual tipo de operação militar poderia enquadrar-se aquelas voltadas para ajuda humanitária visto que não existe um conceito doutrinário específico nem manual que aborde o tema com propriedade.

Dentro do contexto das operações básicas cooperação e coordenação com agências, verifica-se que essas são executadas por elementos da F Ter em apoio aos órgãos ou instituições, definidos genericamente como agências, e normalmente, ocorrem nas situações de não guerra, nas quais o emprego do poder militar é usado no âmbito interno e externo, não envolvendo o combate propriamente dito, exceto em circunstâncias especiais, nas seguintes possibilidades:

- a) garantia dos poderes constitucionais;
 - b) garantia da lei e da ordem;0
 - c) **atribuições subsidiárias;**
 - d) prevenção e combate ao terrorismo;
 - e) **sob a égide de organismos internacionais;**
 - f) em apoio à política externa em tempo de paz ou crise; e
 - g) **outras operações em situação de não guerra.**
- (BRASIL, 2019b, grifo nosso)

Pelo exposto, é possível extrair que não existe um rol taxativo de operações militares, não estando pacificado na DMT o enquadramento das operações ora aqui denominadas de Ajuda Humanitária. Assim sendo, esse trabalho entende que essas podem ser enquadradas dentro das Operações de Cooperação e Coordenação com Agências a depender da finalidade para que se destina.

5.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho 1999, dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Alterada pela Lei Complementar nº 136, de 2010), em seu Artigo 9, assim diz:

- § 2º Livro Branco de Defesa Nacional deverá conter dados estratégicos, orçamentários, institucionais e materiais detalhados sobre as Forças Armadas, abordando os seguintes tópicos:
- I - cenário estratégico para o século XXI;
 - II - política nacional de defesa;
 - III - estratégia nacional de defesa;
 - IV - modernização das Forças Armadas;
 - V - racionalização e adaptação das estruturas de defesa;
 - VI - suporte econômico da defesa nacional;
 - VII - as Forças Armadas: Marinha, Exército e Aeronáutica; e
 - VIII - **operações de paz e ajuda humanitária.**
- (BRASIL, 2010, grifo nosso)

Em sua versão atual, o Livro Branco de Defesa Nacional estabelece que o Estado Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) exerce papel fundamental na execução da Estratégia Nacional de Defesa, pois é o responsável por coordenar programas de interoperabilidade com a finalidade de otimizar os meios militares na defesa do país, na segurança de fronteiras e em operações humanitárias e de resgate. (LBDN, 2020, p. 44).

O Ministério da Defesa, em um processo contínuo de aprendizado e crescimento, elaborou e aprovou o seu Planejamento Estratégico Setorial (PSE) para os próximos doze anos (2020-2031). Trata-se de importante marco em um momento de grandes transformações do Estado brasileiro, exigindo comprometimento de todos os envolvidos na consecução dos objetivos colimados.

Entre as propostas presente no documento, destaca-se o objetivo de incrementar o apoio à política externa por meio aprimoramento do o relacionamento internacional de defesa, em consonância com os interesses nacionais e a política externa, para promover a confiança mútua, a cooperação e o estreitamento de laços de amizade entre as nações, visando à solução pacífica de eventuais conflitos, além de contribuir para a paz e a segurança internacional. (PSE 2020-2031).

Esse objetivo, está alinhado com Estratégia Setorial de Defesa (ESD) **4.1 - Ampliar a projeção do setor de defesa no cenário internacional**, nas seguintes ações setoriais: ASD 4.1.2 - Desenvolver capacidades para atuar como forças expedicionárias e multinacionais, ASD 4.1.5 - Aprimorar capacidades das Forças Armadas para participarem de operações internacionais sob a égide de organismos multilaterais; **4.2 - Contribuir para a cooperação internacional**, nas Ações Setoriais de Defesa: ASD 4.2.1 - Ampliar a cooperação com os países do entorno estratégico; ASD 4.2.2 - Incrementar a cooperação de interesse da defesa com países situados fora do entorno estratégico; e ASD 4.2.3 - Participar de operações de ajuda humanitária; e **4.3 - Contribuir para a paz e segurança internacional**, conforme ASD 4.3.2 - Participar de operações de paz. (PSE 2020-2031).

Na mesma direção, o Plano Estratégico do Exército (PEEX), 2020-2023, direciona o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2020-2023, dando prosseguimento ao processo de TRANSFORMAÇÃO do Exército rumo à Era do Conhecimento. O PEEx é orientado pela MISSÃO e VISÃO DE FUTURO do Exército, do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEEx) e pela Diretriz do Comandante do Exército (2022). Faz-se imperativo mencionar o Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 2, a seguir ilustrado:

OEE 2 – AMPLIAR A PROJEÇÃO DO EXÉRCITO NO CENÁRIO INTERNACIONAL					
Estratégia	Ação Estratégica	Atividades	Capacidade Militar Terrestre	Prg/Pjt	Rspn/Intrs
2.1 Incremento da atuação da Diplomacia Militar	2.1.1 Incrementar as medidas de cooperação, integração e confiança mútua com as Nações Amigas.	2.1.1.1 Racionalizar as missões de cooperação militar com outros exercitos. (2020-2023) 2.1.1.2 Propor, junto ao MD, a revisão da distribuição das Aditâncias Militares. (2020-2023)	APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	(2)	EME COTER DECEX COLOG SEF DGP DEC DCT Gab Cmt Ex
	2.1.2 Racionalizar a participação do Exército em postos e atividades relevantes de organismos internacionais.	(4)			
	2.2.1 Promover e participar de foruns e atividades internacionais de interesse do Estado Brasileiro que tenham implicações na missão do Exército.	(4)	APOIO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	(2)	
2.2 Aumento da capacidade de projeção de poder	2.2.2 Participar de missões de paz e de ações de caráter humanitário (de acordo com a decisão do nível político).	2.2.2.1 Participar de exercicios e missões de paz individuais, com tropa e com frações especializadas, inclusive ações/ tarefas de desminagem humanitária. (2020-2023) 2.2.2.2 Participar de exercicios e ficar em condições de atender as ações de caráter humanitário. (2020-2023)	PRONTA RESPOSTA ESTRATEGICA	SISOMT	COTER EME COTER DECEX COLOG SEF DGP DEC DCT
	2.2.3 Desenvolver capacidade expedicionária e de emprego multinacional.	2.2.3.1 Experimentar a metodologia afeta ao planejamento, constituição, adestramento e manutenção de uma Força Expedicionária. (2020-2023) 2.2.3.2 Participar de exercicios e operações multinacionais que contribuam para a prontidão, a interoperabilidade e o aperfeiçoamento da doutrina. (2020-2023)			

Quadro Nr 01: Objetivo Estratégico do Exército 02.

Fonte: PEEx 2020-2023.

A concepção de preparo e emprego da Força Terrestre (2019c) diz que a Estratégia¹⁵ Militar é a arte e a ciência de prever o emprego, preparar, orientar e aplicar o poder militar durante os conflitos, considerados os óbices existentes ou potenciais, visando à consecução ou à manutenção dos objetivos fixados pelo nível político.

Uma estratégia utilizada pela Força Terrestre é da Projeção de Poder Nacional¹⁶. Essa se desenvolve por meio da participação militar além-fronteiras, em situações que possibilitem o respeito internacional ao país, por iniciativa própria ou atendendo às solicitações provenientes de acordos externos. Visa a dissuadir potenciais agressores e a apoiar os interesses nacionais relacionados à manutenção da paz internacional. (BRASIL, 2019).

Inseridas dentro de Situações de Não Guerra¹⁷, as operações de cooperação e coordenação com agências são executadas, normalmente, em situações de não guerra, mas podem ser desencadeadas em situações de guerra, simultaneamente com as operações ofensivas e defensivas. Aquelas ações sob a égide de organismos internacionais incluem a participação de elementos da F Ter em missões estabelecidas em alianças do Estado brasileiro com outros países e em compromissos com organismos internacionais dos quais o Brasil seja signatário. O emprego de forças militares em ações sob a égide de organismos internacionais pode abranger:

- a) arranjos internacionais de defesa coletiva;
 - b) operações de paz;
 - c) ações de caráter humanitário; e
 - d) estabilização.
- (BRASIL, 2017)

O Exército Brasileiro pode participar de ações de caráter humanitário por determinação do Ministério da Defesa, decorrente de decisão do governo em atendimento à solicitação dos estados-membros da ONU ou de qualquer outro organismo internacional (regional ou mundial) do qual o Brasil seja partícipe. Tais ações destinam-se a prestar urgente socorro a nacionais de países atingidos por efeitos de catástrofes naturais ou decorrentes de guerra.

¹⁵ Estratégia é a arte de preparar e aplicar o poder nacional para conquistar e preservar objetivos, superando óbices de toda ordem. (BRASIL, 2019).

¹⁶ Processo pelo qual uma Nação aumenta, de forma pacífica, sua influência no cenário internacional, por meio de manifestação produzida com recursos de todas as expressões do Poder Nacional. (BRASIL, 2015).

¹⁷ Situação na qual o poder militar é empregado de forma limitada e seletiva, no âmbito interno e externo, sem que envolva o combate convencional propriamente dito, exceto em circunstâncias especiais. (BRASIL, 2017).

(BRASIL, 2017).

Por exemplo, em caso de desastre em uma nação amiga, o Exército Brasileiro poderá ser empregado em operações de ajuda humanitária. O país acionará a sua estrutura de resposta a desastre e solicitará o apoio internacional para a complementação das capacidades já existentes. Essa solicitação de apoio chegará ao MD por intermédio do MRE (vide figura abaixo).



Figura 03: Sistemática de emprego do EB em Operações de Ajuda Humanitária no Exterior.
Fonte: Brasil, 2014.

A estabilização compreende o emprego do poder militar na defesa dos interesses nacionais fora do país, ou no atendimento a compromissos internacionais do Estado brasileiro, em locais restritos e determinados. Tem como principal objetivo apoiar esforços de reconstrução da infraestrutura, de restauração da governança local e de consolidação da paz. (BRASIL, 2017).

4.2 ASPECTOS DOUTRINÁRIOS

Operação humanitária são aquelas realizadas para reduzir os efeitos de desastres naturais ou acidentes provocados pelo homem, que representem séria ameaça à vida ou resultem em extenso dano ou perda de propriedade, e para prestar assistência cívico social. (BRASIL, 2015).

A ajuda humanitária é a ação proporcionada por distinto Estado ou por Estados membros da Organização das Nações Unidas ou de qualquer outro organismo internacional para a urgente prestação de socorro de natureza diversa, a nacionais de país atingido pelos efeitos de catástrofes, ou decorrentes da devastação de guerra entre nações litigantes, tudo com o objetivo de proteger, amparar e oferecer bem-estar às populações vitimadas, respeitado o princípio da não intervenção. (BRASIL, 2014).

No ambiente humanitário são desenvolvidos o planejamento e a execução de operações humanitárias, as quais buscam reduzir os efeitos de desastres naturais ou acidentes provocados pelo homem, que representem séria ameaça à vida ou resultem em extenso dano ou perda de propriedade, e para prestar assistência cívico-social. (BRASIL, 2014).

Nesse tipo de cenário, a velocidade de resposta inicial é um fator crítico para o sucesso de uma Operação de Ajuda Humanitária. Torna-se, portanto, essencial a existência de forças que possua prontidão operativa para esse tipo de atividade. A capacidade de movimentar pessoal, material e suprimentos para a área atingida e no interior dessa área é fundamental para permitir uma adequada resposta inicial. Em situações de Desastres Humanitários, a resposta rápida é mais importante que a eficiência. (BRASIL, 2014).

Nesse sentido, a composição do DESTACAMENTO DE REPOSTA INICIAL (DRI) é essencial para o êxito da missão. Consiste numa equipe multidisciplinar de composição variável capaz de realizar a rápida avaliação do desastre, determinando a situação da infraestrutura da região atingida, o dimensionamento do esforço de resposta a desastre do governo local e as capacidades militares que podem ser agregadas ao esforço do governo local, bem como pode realizar o reconhecimento inicial para o desdobramento das primeiras Forças. (BRASIL, 2014).

Outro fator de destaque nessas operações é a coordenação com o governo local e outras agências, buscando o estabelecimento de ligações e coordenação com os diversos atores que participam do esforço de resposta a desastre o mais rápido possível, preferencialmente iniciadas com o DRI, a fim de garantir a conciliação de interesses, evitar a dispersão de recursos e a divergência de soluções, alcançando a unidade de esforços. (BRASIL, 2014).



Figura 04: Atividades do Destacamento de Resposta Inicial.
Fonte: BRASIL, 2014.

A composição de uma FORÇA DE AJUDA HUMANITÁRIA é uma condicionante da operação. Constituída a partir do trabalho realizado pelo DRI, consiste numa Força temporária para realizar uma Operação de Ajuda Humanitária, integrando, com os meios necessários, o esforço de resposta em caso de desastre no Brasil ou no exterior. (BRASIL, 2014).

O emprego de tropas em Operações de Ajuda Humanitária ou Assistência Humanitária, tanto em território nacional como no exterior, normalmente, será conduzido com a utilização de capacidades inerentes às organizações militares. De fato, a situação desejável é a utilização de meios eminentemente militares, apenas em complementação aos meios civis. O que se pretende, portanto, é agregar capacidades disponíveis nas Forças Armadas, em decorrência da sua organização em pessoal e material e da sua missão precípua (como mão de obra, capacidade de transporte terrestre e aéreo, dentre outras), ao esforço de resposta a desastre. (BRASIL, 2014).

Outra peculiaridade dessas operações são realização de AÇÃO CÍVICO-SOCIAL (ACISO), que compreende o conjunto de atividades de caráter temporário, episódico ou programado de assistência e auxílio às comunidades, promovendo o espírito cívico e comunitário dos cidadãos, no país ou no exterior, desenvolvidas pelas Forças Armadas, nos diversos níveis de comando, com o aproveitamento dos

recursos em pessoal, material e técnicas disponíveis, para resolver problemas imediatos e prementes. (BRASIL, 2014).

A presença de grupos de deslocados também uma realidade das operações humanitárias. Pessoas ou grupos de pessoas compelidas a fugir de seus domicílios ou locais em que residiam habitualmente, de maneira súbita e imprevista, em consequência de conflitos armados, tensões internas, violações massivas dos direitos humanos ou desastres naturais ou provocados pelo homem, e que não atravessaram uma fronteira reconhecida internacionalmente. (BRASIL, 2014, p. 5).

O grande número de refugiados, conforme quadro abaixo, também marca essas operações. São pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados. (ACNUR, 2020).

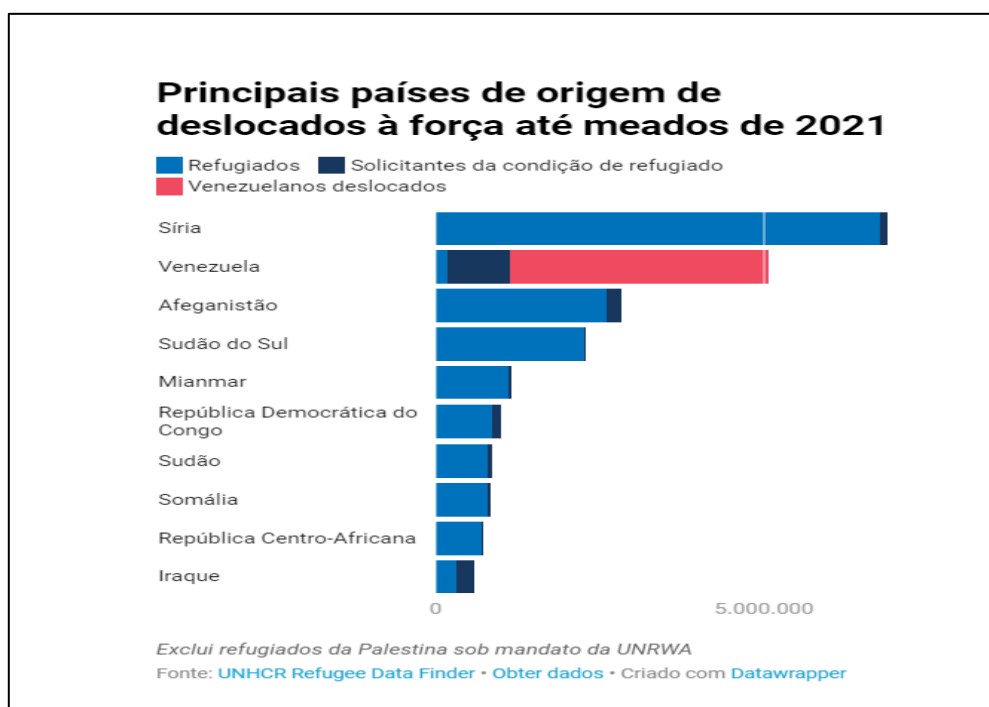


Gráfico Nr 1: Principais países de origem de deslocados 2021.
 Fonte: ACNUR, 2022.

Entre as missões típicas nas operações de ajuda humanitária, destacam-se a **assistência imediata** visando à prevenção da perda de vidas e da destruição de propriedade no maior curto prazo possível; e o **apoio aos deslocados/refugiados** a fim de proporcionar apoio à assistência e à proteção de deslocados/refugiados, as quais missões incluem a organização de campos (construção e administração), a

assistência (suprimentos, saúde e proteção) e recolocação (movimento para outros campos ou localidades). (BRASIL, 2014).

Outra ação nesse ambiente operacional, é a **segurança**, tendo por objetivo proporcionar a segurança para o estabelecimento ou manutenção da ajuda humanitária por entidades governamentais ou ONG, onde podem ser realizadas as seguintes atividades: estabelecimento de áreas seguras para a estocagem dos meios a serem distribuídos para a população, proteção e escolta armada de comboios, proteção dos abrigos, proteção dos campos de deslocados/refugiados e de pessoal, entre outras. (BRASIL, 2014).

Ressalta-se, também, a **assistência técnica e funções de apoio** com o intuito de proporcionar, por tempo limitado, tarefas de apoio, no caso de impossibilidade das estruturas governamentais, como a restauração das comunicações, o gerenciamento da distribuição de suprimentos, a entrega de suprimentos, o apoio médico de emergência, a busca e salvamento e reconstrução/recuperação de estruturas.

Por fim, o **gerenciamento de consequências** visando proporcionar assistência na mitigação dos efeitos de eventos QBRN deliberados ou inadvertidos, que dentre outras tarefas associadas a essa missão, destacam-se a restauração dos serviços governamentais, assistência às vítimas, isolamento e descontaminação do local do evento QBRN. (BRASIL, 2014).

4.3 CONCLUSÃO PARCIAL

Do exposto, é notória a importância desse tema na agenda de defesa nacional. Constata-se que as operações de ajuda humanitária encontram amparo legal na legislação nacional e nos documentos de preparo e emprego da Força, contribuindo para incrementar o apoio à política externa em consonância com os interesses nacionais, no entanto, essas operações carecem de maior aprofundamento doutrinário.

Infere-se também, que o sucesso das operações depende da atuação sinérgica do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, representantes do Estado brasileiro, em cooperação organismos internacionais, colaborando para a projeção de poder nacional e prestígio do país no âmbito regional e mundial.

Conclui-se, ainda, que as operações de ajuda humanitária requerem prontidão e resposta imediata da comunidade internacional frente a crises humanitárias. Nesse ponto, o Brasil tem se destacado pelo seu estado permanente de preparo de suas Forças Armadas para emprego em operações sob a égide de organismos internacionais ou em cooperação com outros Estados.

6 PARTICIPAÇÃO DO EB EM OPERAÇÕES DE AJUDA HUMANITÁRIA

O Exército Brasileiro pode participar de ações de caráter humanitário, em território nacional, por determinação do Ministério da Defesa, decorrente de decisão do governo brasileiro, ou território estrangeiros, em atendimento à solicitação dos estados-membros da ONU ou de qualquer outro organismo internacional (regional ou mundial) do qual o Brasil seja partícipe. Tais ações destinam-se a prestar urgente socorro a nacionais de países atingidos por efeitos de catástrofes naturais ou decorrentes de guerra. (BRASIL, 2017).

A Força Terrestre conta com experiência adquirida Brasil no decorrer dos anos em apoio às ações de cooperação com a sociedade e defesa civil em todo seu território, para mitigar os efeitos de desastres e calamidades ambientais, provocadas ou não pelo homem. No âmbito internacional, tem atuado em diversos contextos de assistência humanitária, seja na prestação de socorro de natureza diversa, a nacionais de país atingido pelos efeitos de catástrofes ou decorrentes da devastação de guerra entre nações litigantes.

Desse modo, serão abordados a seguir, as operações recentes de ajuda humanitária com a participação do Exército Brasileiro no âmbito externo que repercutem na sociedade brasileira e na projeção da imagem do país na comunidade internacional.

6.1 OPERAÇÕES DE PAZ DAS NAÇÕES UNIDAS

Ao longo de sua história em missões sob a égide de organismos internacionais, o Brasil assumiu tarefas de coordenação e comando militar de importantes operações, como no Haiti (MINUSTAH) e no Líbano (UNIFIL). Enquanto a primeira trouxe a relevo a relevante participação para a consecução da estabilidade política daquele país (Haiti), a segunda se destacou pelo fato de o Brasil possuir, naquele momento, a liderança da única força naval atuando pela ONU no mundo (MD, 2022). Portanto, o objetivo desta seção é descrever sucintamente essa participação brasileira nas operações de paz da ONU, concluindo sobre as repercussões nacional e internacional dessas participações.

6.1.1 Generalidades

As operações de paz da Organização das Nações Unidas surgem instrumento de segurança coletiva no contexto pós-1945 com intuito de promover a construção de um ambiente internacional estável. Desde a primeira missão das Nações Unidas, em 1947 – o Comitê Especial das Nações Unidas para os Balcãs (UNSCOB), o Brasil tem se comprometido a participar dessas operações, por intermédio de suas instituições e contingentes de militares, policiais e civis. (ANDRANDE, HAMANN, SOARES, 2019).

O conceito de Segurança Coletiva remonta universalmente ao anseio de permanente ordem e estabilidade na comunidade internacional. Essa necessidade materializada de forma bastante nítida alicerçou a concepção das duas organizações criadas após as contendas mundiais: a Liga das Nações, pós 1ª Guerra Mundial e a Organização das Nações Unidas, pós 2ª Guerra Mundial, vigente até os dias atuais, através dos dispositivos expressos na Carta das Nações Unidas. (PACHECO, 2012).

Nesse contexto, no período de 1948 aos dias atuais, entre as 71 operações de manutenção da paz já implementadas pela ONU, o Brasil já participou de aproximadamente 50 missões sob a égide das Nações Unidas, tendo contribuído com aproximadamente 60 mil militares e policiais militares para a paz mundial, além de outras cinco sob a égide da Organização dos Estados Americanos. (MD, 2022)

Dentre as operações de paz multidimensionais da ONU, destaca-se a participação brasileira na Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM III), na Operação das Nações Unidas em Moçambique (ONUMOZ), na Força Internacional para o Timor Leste (INTERFET), na Administração Transitória das Nações Unidas em Timor Leste (UNTAET), na Missão das Nações Unidas de Apoio a Timor Leste (UNMISSET), na Força de Proteção das Nações Unidas (UNPROFOR), na Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti MINUSTAH e, mais recentemente na Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL). (ANDRANDE, HAMANN, SOARES, 2019).

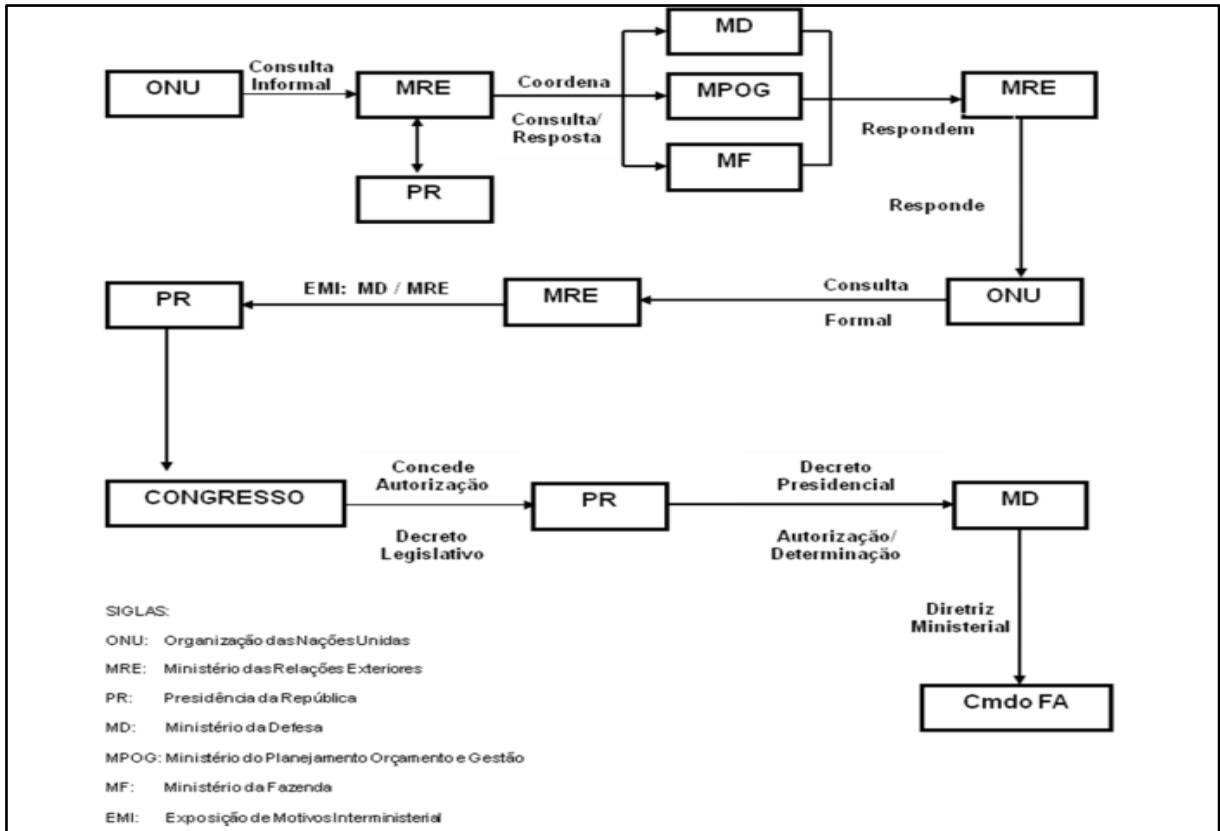


Figura 05: Processo decisório brasileiro para engajamento de tropas em operações de paz.
Fonte: BRASIL (2013, p. 55).

Conforme a Portaria Normativa nº 2.090/MD, de 12 de julho de 2013, a Missão Permanente do Brasil Junto às Nações Unidas é a representação do Brasil na ONU, atuando junto àquele foro em todos os assuntos de interesse do Governo brasileiro, inclusive as operações de paz, sendo subordinada ao MRE, e é composta por um Corpo Diplomático oriundo daquele Ministério e um Conselheiro Militar, representante do MD, dando a essa representação uma composição mista.

O posicionamento do Brasil, favorável à cooperação entre os povos e defesa da paz, induziu o País a uma participação ativa nesse cenário, que se manifesta na contribuição com efetivos para as operações de paz. Cabe ressaltar que, não obstante contribuir com tropas para atuarem em território estrangeiro, o Brasil cumpre o princípio da não intervenção, disposto no Art. 4º da Constituição Federal, não participando de missões de imposição da paz, ou seja, quando não há o consentimento das partes beligerantes. Concluindo-se pelo interesse brasileiro em participar, o MRE, autorizado pelo Presidente da República, articula-se com o MD nos assuntos atinentes à área militar. (BRASIL, 2013).

O preparo para a participação em operações de paz, de responsabilidade de

cada uma das FA, deverá estar voltado, basicamente, para o cumprimento das tarefas previstas para as unidades disponibilizadas para cada as operação de paz. Dentre as tarefas operacionais realizadas pela Força de Paz, destacam-se:

- [...]
 - g) cooperar para o atendimento de necessidades críticas da população;
 - [...]
 - k) contribuir para a **assistência humanitária**;
 - l) prestar **assistência a refugiados e deslocados**;
 - m) estabelecer um local neutro para negociações de paz;
 - n) dirigir negociações locais entre as facções envolvidas;
 - o) efetuar operações de **desminagem**;
 - p) executar **operações de evacuação**;
 - q) respaldar a ação diplomática pela presença;
 - [...]
 - z) realizar **trabalhos de engenharia de construção**; e
 - aa) realizar outras tarefas previstas no Mandato das Nações Unidas.
- (MD34-M-02, 2013)

Segundo PACHECO (2012), considerando todo o espectro de ações que podem ser desenvolvidas em uma Operação de Paz, segundo o Manual de Operações de Paz Multidimensionais, normalmente são atribuídas ao Componente Militar as seguintes tarefas, dentre outras:

1) Prover um ambiente seguro: um ambiente seguro é geralmente uma pré-condição para prosseguir com várias etapas do acordo de paz, tais como retorno seguro de refugiados e deslocados, acantonamento dos partidos, desarmamento e desmobilização, livre fluxo de pessoas e bens, além do desempenho de tarefas de assistência humanitária.

2) Desminagem: o componente Militar deve normalmente ser responsável pela remoção de minas e explosivos em função das demandas operacionais de uma operação de paz, tais como movimento e desdobramento de tropas e outros elementos, manutenção das linhas de suprimento aos locais de desdobramento e acesso ampliado a todas as partes da área da missão.

3) Restabelecimento e manutenção da lei e da ordem: em situações nas quais não há efetiva capacidade, nacional o internacional, de polícia, o Componente Militar pode ser encarregado de auxiliar no restabelecimento e manutenção da lei e da ordem.

4) Monitoramento dos direitos humanos: assim como a manutenção da lei e da ordem, o monitoramento do respeito aos direitos humanos é uma função civil essencial e especializada. O Componente militar pode colaborar nessa função, entretanto, pela observação, coleta de informações e reporte aos elementos civis e

policiais da ONU. Violações dos direitos humanos são indicadores do potencial de conflito em uma área de operações e o componente militar deve considerá-las ao avaliar os riscos e ameaças para o desempenho de sua função.

5) Apoio às atividades humanitárias: os militares são normalmente suscitados a garantir um ambiente seguro no qual as tarefas humanitárias possam ser executadas de forma eficaz ou para prover segurança especificamente para uma operação de socorro humanitário. O Componente Militar, frequentemente, possui meios e capacidades como transporte e outras funções logísticas que são úteis em um esforço humanitário, pode conduzir atividades humanitárias por sua própria iniciativa, usando recursos próprios.

6) Proteção de civis: em circunstâncias específicas, o mandato de uma operação de paz pode incluir a necessária proteção às populações civis vulneráveis a uma agressão iminente.

Para SOUZA (2012), o Brasil tem buscado atender às solicitações da ONU para atuar em países com os quais mantem laços culturais e históricos como a África e as Américas, além de um ambiente operacional comum. É visível que os quatro desdobramentos significativos de tropa, no período pós-Guerra Fria, ocorreram em países com essas características (Angola, Moçambique, Timor Leste e Haiti). (SOUZA, 2012).

6.1.2 Brasil no Haiti: um caso de sucesso

Em 2004, o Haiti vivia em guerra civil, com gangues armadas, depois da renúncia do presidente Jean Bertrand Aristide. Fruto desse cenário, a resolução do Conselho de Segurança da ONU criou a Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH). Nesse contexto, em 30 de abril de 2004, foi criada a Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti, por intermédio da Resolução nº 1542 do Conselho de Segurança da ONU, com a finalidade de restabelecer a segurança e a normalidade institucional do país. (SILVA, 2018, p. 21)

Além da miséria extrema, a operação ganhou novos contornos e perfil principalmente depois do terremoto de 2010, que deixou 220 mil mortos. A par do desgaste de mais de uma década, militares passaram a ter papel social e humanitário, ajudando na reconstrução do país. (MD, 2022).

O Brasil, desde o início, esteve à frente do componente militar da MINUSTAH, com a participação da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, além do apoio de tropas

de outros 20 países. No Haiti, o país forneceu a espinha dorsal da missão de manutenção da paz da ONU com tropas estiveram presentes durante a missão entre 2004-2017, incluído homens e mulheres. (MD, 2022).

O Brasil finalizou a missão empregando 26 contingentes de tropas na MINUSTAH. Após o terremoto ocorrido em 2010, naquele país caribenho, o Brasil desdobrou mais um batalhão na missão de paz, o BRABAT 2 (*Brazilian Battalion* ou Batalhão Brasileiro 2). Após alguns anos e durante o emprego do 18º contingente, o BRABAT 2 fora suprimido e apenas o BRABAT 1 permaneceu desdobrado na missão até a sua extinção em 15 de outubro de 2017. (SILVA, 2018).

Segundo DAVID HARLAND, Diretor da Europa e América Latina do Escritório de Operações do Departamento de Missões de Paz da ONU, numa visita a Cité Soleil – região na Área de Operações do Batalhão Brasileiro (BRABAT ou BRABATT), pacificada pela tropa brasileira em 28 de julho de 2008:

“O BRABATT é um tipo especial de tropa, difícil de encontrar em missões de paz da ONU, por sua postura, seriedade e, ao mesmo tempo, pelo relacionamento cordial com a população. Trata-se de uma tropa que inspira grande confiança a quem a conhece ou tem contato com ela” (COSTA, 2020, apud SILVESTRE NETO, 2010, p. 41).

Segundo PADILHA (2017), as tropas brasileiras tiveram as missões de contribuir para a manutenção do ambiente seguro e estável no Haiti, cooperar com as atividades de assistência humanitária e de fortalecimento das instituições nacionais; e realizar operações militares de manutenção da paz na sua área de responsabilidade.

No âmbito da MINUSTAH, foi criada, em 2005, a Companhia de Engenharia de Força de Paz – Haiti ou *Brazilian Engineering Company* (BRAENGCOY – sigla em inglês). Entre as diversas missões cumpridas, ressaltam-se mais de 365 mil m³ de produção e transporte de água tratada para unidades militares, órgãos da MINUSTAH, orfanatos e outras instituições; perfuração de 64 poços artesianos; mais de 340 mil m² de asfaltamento de vias; – reparação de mais de 815 mil m² de estrada; regularização de mais de 35 mil m² de terreno; remoção de escombros e entulhos; e limpeza de mais de 20 mil m² lineares de valas. (PADILHA, 2017).

Nesse mesmo sentido, o decreto legislativo Nº 189, de 2008, com a exposição de motivos Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti ao Congresso Nacional reconheceu o distinto trabalho realizado pela engenharia para as tropas da MINUSTAH e para a sociedade haitiana. Esse trabalho

se refletiu na reforma de prédios e residências (em especial escolas e centros de saúde), na perfuração de poços artesianos, no asfaltamento e no melhoramento de vias urbanas e rurais, na drenagem de águas pluviais e esgotos, na limpeza de canais e na construção de heliportos, contribuindo efetivamente para a melhoria da infraestrutura do país caribenho.

Do ponto de vista militar, a MINUSTAH foi fundamental para que o preparo para atuar em missões de paz pudesse ser aperfeiçoado, tornando-se referência mundial. O país conseguiu manter um oficial general como comandante das forças da ONU (*Force Commander*) durante todo o período em que perdurou a missão, fato até então inédito naquele organismo internacional. Tais feitos indicam que passos sólidos foram dados em direção à consolidação do Brasil enquanto país relevante no sistema de paz e segurança internacional, com atuação desejável em outras importantes operações multilaterais. (HAMAAN, TEIXEIRA, 2017).

Para o Embaixador Ronaldo Mota Sardenberg, representante permanente do Brasil junto à ONU, o Estado Brasileiro cumpriu seus deveres como país latino-americano e como ator no cenário internacional, em seu sentido mais amplo. Na visão do embaixador, a MINUSTAH cumpriu com êxito o seu mandato, criando condições que facultaram a concretização pacífica de três ciclos eleitorais, feito inédito na narrativa haitiana, além de promover o desenvolvimento social e econômico do Haiti, sendo a mais importante contribuição do país na história da ONU. (SANDENBERG, 2017).

6.1.3 Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz da ONU

O Exército Brasileiro tem trabalhado no sentido de manter a Força Terrestre em permanente estado de prontidão operacional, preparando meios e recursos humanos. Diante do cenário mundial em transformação e desafiador, faz-se mister saber a seguinte Diretriz do Comandante do Exército (2022):

“Manter tropas aptas a operar em ambiente multinacional e em condições de atender a possíveis demandas para contribuir com a paz mundial e ampliar a presença internacional da Instituição, aprofundando a capacidade de operação em missões sob a égide da ONU ou de outros organismos multilaterais, em consonância com os princípios e prioridades da política externa e de defesa do Brasil.”

Nesse contexto, foi introduzido na concepção estratégica do EB o Sistema de Prontidão (SISPRON) para prover a resposta imediata a crises ou situações de guerra.

Tal sistema tem por finalidade planejar, coordenar e controlar a preparação das Forças de Prontidão (FORPRON), com o objetivo de disponibilizar tropas com capacidades plenas para atender a uma requisição, às quais se somam os denominados Módulos Especializados, ou seja, tropas com características diferenciadas. (BRASIL, 2019b).

Assim, em 2020, teve início a implantação de um projeto-piloto contando, inicialmente, com as 6 (seis) brigadas consideradas como Forças de Emprego Estratégico do Exército: Brigada Infantaria Pára-quedista, 12ª Brigada Infantaria Leve Aeromóvel, 15ª Brigada Infantaria Mecanizada, 23ª Brigada Infantaria de Selva, 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, e 4ª Brigada Cavalaria Mecanizada. Todas estas Brigadas foram ou estão sendo submetidas à nova metodologia que prevê um ciclo que gira em torno de 12 (doze) meses, dividido em três fases: preparação, certificação e prontidão. (BRASIL, 2019c).

Essas Forças de Emprego Estratégico são tropas com poder de combate que possibilitam, nas situações de crise/conflito armado, o desequilíbrio estratégico, por meio da dissuasão e da ofensiva, estando aptas a atuar em qualquer parte do território nacional e em outras áreas de interesse estratégico do Estado Brasileiro. (BRASIL, 2019b)

Em 14 de junho de 2022, foi aprovada a Diretriz para o incremento da participação do Exército Brasileiro em Operações de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU). Nesse documento foram elencadas as capacidades requeridas pelo Sistema de Prontidão de Capacidades de Manutenção da Paz da ONU (UNPCRS), obedecendo 4 (quatro) níveis de prontidão, a seguir, sumariamente especificados:

1) nível 1, caracterizado pela inserção da capacidade do país contribuinte no sistema, como registro inicial;

2) nível 2, fase na qual, por iniciativa do país contribuinte ou da ONU, ocorre uma visita de avaliação e assessoramento. Nessa oportunidade é verificado o material disponível e o pessoal pré-selecionado, bem como é realizada a verificação das instruções;

3) nível 3, o país contribuinte prepara relações detalhadas dos principais equipamentos e dos itens de autossustentação, consolidando assim a lista do material carga; e

4) nível de Desdobramento Rápido, que configura o nível mais elevado para o desdobramento de uma tropa em missão de paz. Nesse nível de prontidão, a capacidade do país contribuinte de tropa permanece no máximo por 1 (um) ano,

ficando o país comprometido a desdobrar sua tropa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após ser acionado pela ONU.

Vale a pena ressaltar, que ao fim de maio de 2022, o Exército conseguiu adestrar no sistema ONU 1 (uma) Companhia (Cia) de Polícia do Exército no nível 1 e as seguintes unidades no nível 2: 1 (um) Batalhão de Infantaria Mecanizado; 1 (um) Batalhão de Infantaria; 1 (uma) Cia de Reação Rápida; 1 (uma) Cia de Engenharia; e 1 (uma) Unidade Médica Nível II. Assim, o Brasil passou a contar com tropas certificadas em padrões internacionais de desempenho e em contínuo estado de prontidão, projetando positivamente a imagem do EB perante outras nações.

6.2 OPERAÇÃO ACOLHIDA

Desde 2017, mais de 6 milhões de venezuelanos deixaram suas casas forçadamente e tiveram que solicitar asilo em países da América Latina e do Caribe. Esta mudança no fluxo migratório se fundamenta no caótico cenário socioeconômico e de direitos humanos vivenciado pela Venezuela nos últimos anos motiva um fenômeno singular na história do deslocamento forçado de pessoas para o Brasil e em outros países da América Latina e do Caribe. (ACNUR, 2022).

O governo do presidente Hugo Chávez, (1998 a 2013), foi marcado pela redução do índice de pobreza e crescimento econômico, mas dependente de exportações de petróleo. Com a crise econômica de 2008, a queda do preço do barril de petróleo, acentuou-se as dificuldades econômicas da Venezuela, com a escassez de alimentos básicos e Chávez inicia um processo de ampliação de seus poderes, eliminando o limite à reeleição e aprovando a possibilidade de governar por decretos. (RODRIGUES, 2021).

A falta de investimentos para a diversificação da economia, a dependência do petróleo, associados à corrupção e à volatilidade dos preços dos barris no mercado internacional, contribuiu decisivamente para que a Venezuela iniciasse uma grave crise econômica no final do governo Chávez. Em meados de 2015, já no governo de Nicolás Maduros, a crise com a queda do valor do petróleo, escassez de alimentos, desemprego e a perseguição política, e inicia-se um êxodo da população Venezuelana para diversos países do mundo, especialmente para a região Sul-americana. (SIMOES, RODRIGUES, 2021).

No Brasil, estima-se que ao redor de 700 mil pessoas atravessaram nossas

fronteiras até 2022, sendo que, dessas pessoas, aproximadamente 350 mil permanecem no país. A resposta inicial à imigração venezuelana ocorreu sobretudo no âmbito estadual do estado de Roraima, o qual vinha recebendo os imigrantes venezuelanos, que tinham como destino principalmente a capital Boa Vista e Manaus, no estado do Amazonas.



Figura 06 - Início do fluxo de venezuelanos para o Brasil, pessoas refugiadas e migrantes se concentravam na praça Simon Bolivar, no centro de Boa Vista (RR).
Fonte: ACNUR, 2022.

Em resposta a crise humanitária venezuelana e a incapacidade de absorver os imigrantes, o Governo Federal o governo federal reconheceu, por meio do Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018, reconheceu a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela e consequente o aumento populacional temporário, desordenado e imprevisível observado no Estado de Roraima, impactando impacto desse fluxo migratório na prestação de serviços públicos de saúde, saneamento básico, segurança pública, entre outros.

Posteriormente, por meio da Medida Provisória 820, de 15 de fevereiro de 2018, convertida na lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, o Governo Federal estabeleceu a definição de vulnerabilidade, proteção social e crise humanitária, conforme artigo 3º:

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – **situação de vulnerabilidade**: condição emergencial e urgente que evidencie a fragilidade da pessoa no âmbito da proteção social, decorrente de fluxo migratório desordenado provocado por crise humanitária;

II – **proteção social**: conjunto de políticas públicas estruturadas para prevenir e remediar situações de vulnerabilidade social e de risco pessoal que impliquem violação dos direitos humanos; e

III – **crise humanitária**: situação de grave ou iminente instabilidade institucional, de conflito armado, de calamidade de grande proporção, de desastre ambiental ou de grave e generalizada violação de direitos humanos ou de direito internacional humanitário que cause fluxo migratório desordenado em direção a região do território nacional.

Parágrafo único. A **situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária**, no território nacional, **será reconhecida por ato do Presidente da República**.

(BRASIL, 2018, grifo nosso)

Nesse mesmo normativo, também foi instituído o Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE) para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, que segundo o Decreto nº 10.917, de 29 de dezembro de 2021, tem a seguinte composição:

Art. 3º O Comitê Federal é composto pelos seguintes Ministros de Estado:

I - Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;

II - Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - da Cidadania;

IV - da Defesa;

V - do Desenvolvimento Regional;

VI - da Economia;

VII - da Educação;

VIII - da Justiça e Segurança Pública;

IX - da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

X - das Relações Exteriores;

XI - da Saúde;

XII - do Trabalho e Previdência; e

XIII - Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República.

(BRASIL, 2021)

A esse Comitê caberia “estabelecer as diretrizes e as ações prioritárias da administração pública federal para a execução das medidas de assistência” (BRASIL, 2018), a partir da elaboração de um plano operacional, coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, indicando o esforço multiministerial e o alinhamento das esferas federal, estadual e municipal nessa medida.



Figura 07 - Organograma da estrutura organizacional do Comitê Federal de Assistência Emergencial (CFAE).

Fonte: Casa Civil.

Entre os ministérios, destaca-se o papel da Casa Civil na coordenação de toda a Operação, o Ministério da Defesa na atuação transversal na Operação Acolhida, oferecendo suporte logístico a todas as ações, desde o ordenamento da fronteira, abrigamento e interiorização e o Ministério das Relações Exteriores, realizando a coordenação da participação brasileira em foros internacionais e regionais sobre temática de migrantes e refugiados venezuelanos. Promove a divulgação internacional dos esforços brasileiros de acolhimento humanitário e estabelece relações de nível político-estratégico do Brasil com as agências especializadas das Nações Unidas. (CASA CIVIL, 2022).

Além dos diversos Órgãos Federais já citados, Órgãos dos Governos Estaduais e Municipais dos estados de Roraima e Amazonas, participam da Operação Acolhida entidades federais, agências da ONU, organismos internacionais, organizações da sociedade civil e empresas do setor privado.

Na Diretriz Ministerial nº 03/2018, de 28 de fevereiro de 2018, foi autorizada a execução da Operação ACOLHIDA, sob a coordenação deste Ministério da Defesa, com o emprego dos meios necessários para o apoio logístico a órgãos públicos, com vistas a cooperar no desenvolvimento de atividades humanitárias, no Estado de Roraima.

Trata-se de uma grande força-tarefa humanitária que conta com o apoio de entes federativos, agências da ONU, organismos internacionais, organizações da sociedade civil e entidades privadas, totalizando mais de 100 parceiros. A operação é a resposta do governo brasileiro ao grande fluxo migratório proveniente da República Bolivariana da Venezuela, devido às crises política, econômica e social, que assolam aquele país, provendo assistência emergencial aos refugiados e migrantes venezuelanos que entram no Brasil pela fronteira com Roraima. (CASA CIVIL, 2022).

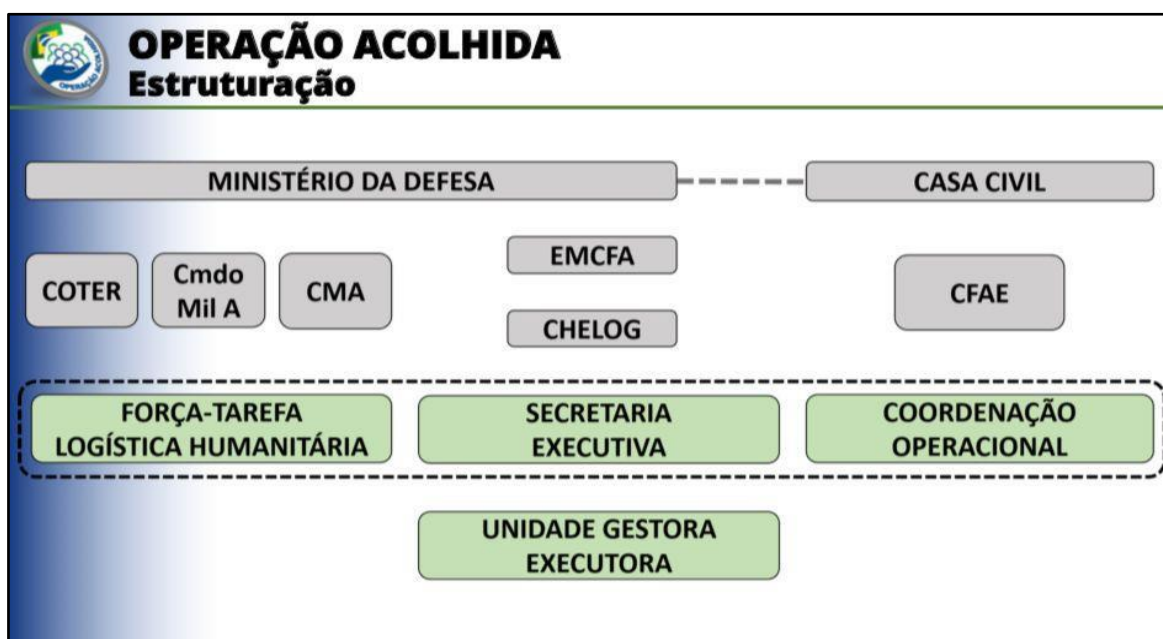


Figura 08 – Estrutura organizacional da Operação Acolhida.
Fonte: FT Log Hum.

O Coordenador Operacional da Acolhida também acumula os encargos de Comandante da Força-Tarefa Logística Humanitária (FT Log Hum). Esse Grupamento temporário de forças, sob um comando único, destacado de uma força em operações, organizado com o propósito de proporcionar assistência humanitária. (BRASIL, 2014). Dentro desta operação a coordenação do apoio logístico, a gestão de recursos e parte dos processos ficou à cargo da Força Tarefa de Logística Humanitária, comandada por um oficial general do Exército Brasileiro. (FRANCHI, 2022).

Dentre as diversas atividades desenvolvidas pelo Governo Federal na Operação Acolhida, destacam-se as ações humanitárias estruturadas em três pilares, quais sejam: ordenamento de fronteira e documentação, abrigamento e assistência humanitária, e interiorização. (CASA CIVIL, 2022).

Entrevista realizada, em julho de 2021, com General de Divisão Antônio Manuel de Barros, Coordenador Operacional da Operação Acolhida, entre janeiro de 2020 à agosto de 2021, o militar enfatiza que o tripé, reordenamento da fronteira, acolhimento/abrigo, e interiorização de venezuelanos, é a essência para o sucesso da operação. (BARROS, 2022).

O ordenamento da fronteira realiza o atendimento ao fluxo de migrantes e refugiados venezuelanos na fronteira do Brasil com a Venezuela começa nas estruturas montadas para assegurar a recepção, identificação, fiscalização sanitária, imunização, regularização migratória e triagem de todos quem vêm do país vizinho. Segundo a Polícia Federal, de 2017 até junho de 2022, mais de 750 mil venezuelanos entraram no País e 294 mil solicitaram regularização migratória para buscar oportunidades e melhores condições de vida. (CASA CIVIL, 2022).

O Processo de Interiorização da Operação Acolhida é uma estratégia para diminuir a pressão sobre os serviços públicos do estado de Roraima, provocada pelo aumento exponencial do fluxo migratório resultante da crise humanitária na Venezuela, e para promover a inclusão socioeconômica dos nossos vizinhos na sociedade brasileira. (CASA CIVIL, 2022).

O abrigo visa atender à grande quantidade de migrantes e refugiados que aguardam a oportunidade de participar do processo de Interiorização ou absorção no mercado local. A Operação Acolhida estabeleceu, na área urbana de Boa Vista, abrigos para acolhimento de indígenas e não indígenas, onde são oferecidos moradia, alimentação, proteção, saúde e atividades sociais e educativas. Além disso, criou, no entorno da Rodoviária Internacional de Boa Vista, um Posto de Triagem cuja finalidade é atender os migrantes e refugiados não abrigados com informações, distribuição de doações e alimentos, e atendimento médico, com serviços de fisioterapia, psicologia, nutrição, odontologia e assistência social. (CASA CIVIL, 2022).

Segundo a ACNUR, trata-se de uma ação sem precedentes, que se fortalece como um novo paradigma internacional para ações de integração de pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e migrantes. Por meio desse esforço conjunto, deu-se início a maior das operações humanitárias implementadas no Brasil e nas Américas com ações, que vão desde a documentação, os cuidados com saúde e a vacinação, passando pelo abrigo emergencial para os mais vulneráveis, até a chamada “estratégia de interiorização”, que possibilitou que cerca de 800 municípios brasileiros recebessem mais de 70 mil cidadãos venezuelanos.

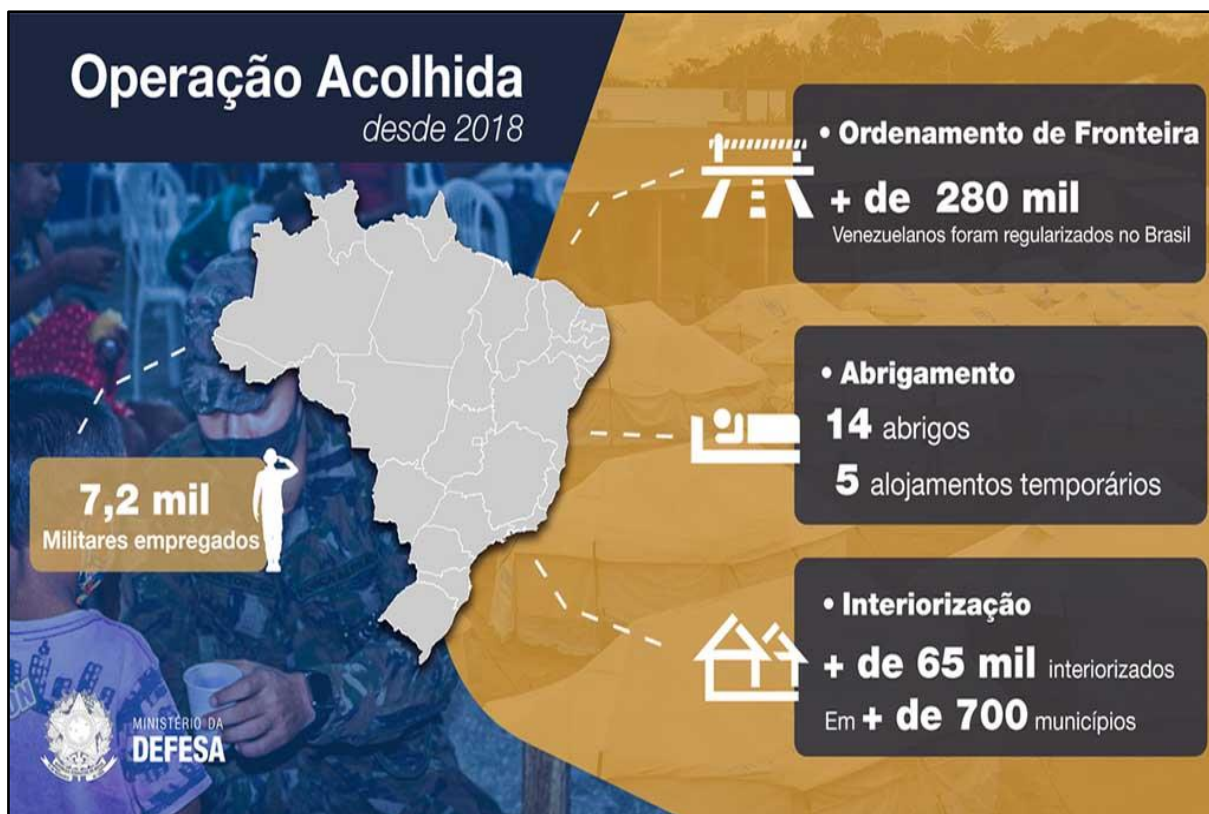


Figura 09: Resultados da Operação Acolhida desde 2018 até 2022.
Fonte: DEFESANET (2022).

Um aspecto levantado pela ACNUR, a realização da AmazonLog, no fim de 2017, um exercício de logística multinacional interagência, conduzido pelo Comando Logístico do Exército Brasileiro em Tabatinga-AM, que contou com participação da ACNUR e outras organizações. O exercício de simulação de acolhimento de centenas de pessoas deslocadas forçadamente buscou estabelecer as bases de atuação para esse tipo de cenário na região amazônica.

Em visita ao Estado de Roraima em 2019, Filippo Grandi, alto comissário da ONU, elogiou o Governo do Brasil pela liderança regional no acolhimento de migrantes e refugiados da Venezuela. Para o chefe da Agência da ONU para Refugiados, a região da América Latina enfrenta um “desafio muito grande”, pelo movimento de pessoas da Venezuela que é inédito em tamanho e dimensão. Grandi destacou a Operação Acolhida porque “não se trata apenas de receber as pessoas, mas também de integrá-las por meio do processo de interiorização”.

Na mesma linha de raciocínio, o representante adjunto do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR Brasil), Federico Martinez, enaltece o

trabalho da operação. Para ele, as Forças Armadas brasileiras são pioneiras, na América Latina, no atendimento emergencial de pessoas refugiadas e migrantes, agindo de maneira exemplar e efetiva na resposta humanitária para venezuelanos, contribuindo para a prestação direta de assistência e serviços básicos, e em cooperação com agências da ONU e outros parceiros. (DEFESANET, 2022).

Em reconhecimento ao trabalho realizado, a Operação Acolhida, o ACNUR e outras agências da ONU receberam, no final de 2018, o “Prêmio Direitos Humanos 2018”, do então Ministério de Direitos Humanos. O reconhecimento a quatro agências do sistema ONU no Brasil e ao Exército brasileiro foi feito pelo Ministério dos Direitos Humanos.



Figura 10 - Representantes do UNICEF, ACNUR, OIM e UNFPA e o comandante da Operação Acolhida mostram o prêmio concedido pelo Ministério dos Direitos Humanos por sua relevante atuação na promoção e defesa dos direitos humanos.

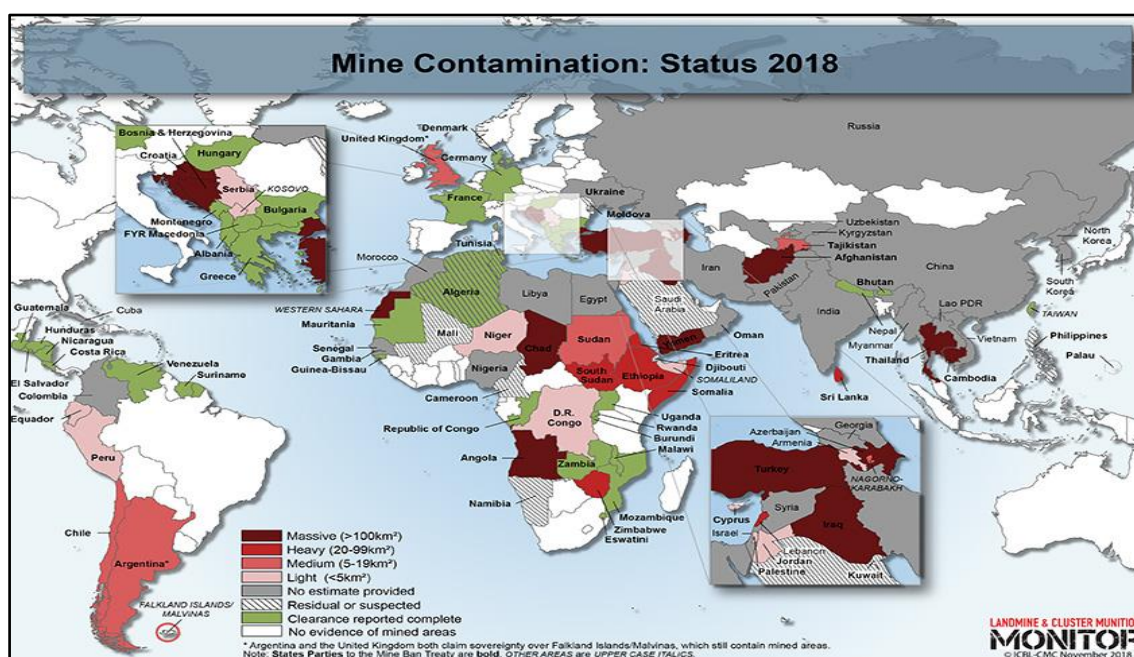
Fonte: ACNUR, BRASIL, 2018.

Para a ACNR, a Operação Acolhida, conduzida pelas Forças Armadas, é uma das partes importantes para o atendimento a venezuelanos. Desde março de 2018, trabalha com apoio logístico, transporte, alimentação e atendimento de saúde à população migrante oriunda da Venezuela, tendo apoiado no processo de interiorização dessas pessoas para cidades do país, além da construção e ampliação de abrigos.

6.3 DESMINAGEM HUMANITÁRIA

Acidentes com minas terrestres seguem matando e ferindo milhares de pessoas. Cerca de 2,2 mil pessoas foram mortas no ano passado por minas terrestres. Nessas explosões, mais de 5,5 mil ficaram feridas. Os homens são mais de 80% das vítimas civis e militares e quase metade de todas as vítimas fatais civis, nos últimos anos, são crianças. (NAÇÕES UNIDAS, 2020)

Segundo o Monitor de Minas Terrestres 2020, entidade da sociedade civil, apoiada pelas Nações Unidas, mais de 80% do mundo, ou 164 países, entre eles o Brasil, adotaram o Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoais e sobre a sua Destruição, mais conhecida como Tratado de Ottawa, que proíbe o uso, a produção, a estocagem e a transferência de minas terrestres.



Mapa 01: Contaminação de Mina: Status 2018.

Disponível em <http://www.the-monitor.org/en-gb/reports/2018/landmine-monitor-2018/maps.aspx>. Acesso em 13 set 22.

A importância da desminagem para a estabilização e para o desenvolvimento humano são evidentes devido ao grave problema mundial das minas. É tão importante que, atualmente, cerca de 14 agências da ONU, programas, departamentos e fundos desempenham algum papel em programas de remoção de minas em 30 países em quase todos os continentes (vide mapa anterior). (BORLINA, 2015, p.13).

Em sintonia com seu compromisso com a Carta das Nações Unidas e sua identidade humanitária, a Política Externa Brasileira prega os princípios da defesa da paz, da solução pacífica dos conflitos, e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, conforme art. 4º da sua Constituição Federal (CF/88). Ademais, tem a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, um de seus pilares nas suas relações internacionais visando à formação de uma comunidade latino-americana. (BRASIL, 1988).

A fim de preparar militares designados para missões de paz, o CCOPAB conduz uma série de estágios, cursos e exercícios avançados, conforme Portaria nº 337-EME, de 28 de agosto de 2017. Um deles é o "Estágio de Desminagem Humanitária" com instruções teóricas e práticas baseadas nos Padrões Internacionais para Ação Contra Minas (*International Mine Action Standards*, IMAS). O objetivo da atividade foi capacitar militares brasileiros e de nações amigas a serem monitores ou supervisores em missões sob a égide de organismos internacionais. (CCOPAB, 2022).

No âmbito de operações de desminagem, o Exército Brasileiro tem papel de destaque no continente americano. Ao longo dos últimos trinta anos, construiu uma tradição internacionalmente reconhecida na área de desminagem humanitária, contribuindo com seu conhecimento especializado nos esforços de desminagem efetuados pelos governos locais, com a participação da Organização dos Estados Americanos. (ARRUDA, 2022).

No período de 1996 a 2010, militares brasileiros estiveram presentes em Honduras, Nicarágua, Costa Rica e Guatemala por ocasião da Missão de Assistência à Remoção de Minas na América Central (MARMINCA) sob a égide da Organização dos Estados Americanos (OEA) com uma equipe de supervisores de desminagem com o objetivo de preparar os sapadores locais, organizar o sistema de desminagem, realizar reconhecimentos das áreas minadas e conscientizar a população civil quanto ao perigo representado pelas minas terrestres. (MD, 2022).

Tendo por base na experiência da MARMINCA, militares brasileiros foram aproveitados na Missão de Assistência para a Remoção de Minas na América do Sul (MARMINAS), no período de 2003 a 2014, cuja missão foi proporcionar ao Equador e Peru assistência técnica e treinamento, com o propósito de certificar as áreas, operações e padrões de segurança, de acordo com as Normas Internacionais de Desminagem Humanitária. (MD, 2022).

Na Colômbia encontra-se uma elevada incidência das minas antipessoais, artefatos explosivos improvisados (AEI) e engenhos falhados. A OEA mantém um Grupo de Monitores Interamericanos na Colômbia (GMI-CO) desde 2005 com pessoal oriundo da MARMINAS, realizando o treinamento dos pelotões de Desminagem Humanitária (DH) e dos supervisores nacionais, contribuindo para a destruição de minas terrestres e artefatos explosivos improvisados. Ressalta-se que desde o início do projeto em 2005, Brasil vem participando com monitores internacionais de desminagem.

Atualmente, as operações de desminagem humanitária na Colômbia contam com a participação total de 14 militares brasileiros no Grupo de Monitores Interamericanos (GMI-CO), no Grupo de Assessores Técnicos Interamericanos (GATI-CO) e na Missão de Instrução e Assessoria à Desminagem Humanitária Brasil-Colômbia (MIADH). (ARRUDA, 2022).

Desse modo, a participação da Engenharia do Brasil na Missão de Instrutores e Assessores em Desminagem Humanitária na Colômbia contribui para ampliar a capacidade operativa das Forças Militares da Colômbia nas atividades de remoção de artefatos explosivos e minas antipessoal, fortalecendo a imagem do país no seu entorno estratégico regional.

Para BORLINA (2015), as Forças Armadas podem ocupar papel ímpar no intercâmbio de experiências, de treinamento e exercícios conjuntos com outros países; na aproximação com os demais Estados sul-americanos, por meio de visitas de delegações; na construção de mecanismos de confiança mútua; e até na promoção de venda de equipamentos e materiais de defesa.

Nesse contexto, verifica-se que Brasil possui capacidade de participar ativamente dos esforços de DH e de ação contra as minas, que são tarefas operacionais das missões de paz. Dessa forma, essa reconhecida expertise da capacidade de conduzir ações de desminagem humanitária pode proporcionar maior amplitude de atuação à política externa.

6.4 REPATRIAÇÃO DE NACIONAIS

Outra ação de ajuda humanitária desenvolvida pelo Estado brasileiro é a repatriação de nacionais em situação de vulnerabilidade. A operação de evacuação de não combatentes é decorrente de situações de crise no país anfitrião, as quais podem ter consequências nas áreas humanitárias, militares ou políticas, como nos

casos de conflitos regionais, instabilidade interna, catástrofes causadas por fenômenos naturais ou acidentes de grandes proporções ambientais. (BRASIL, 2017).

A operação é conduzida pelo MD, por solicitação do MRE, para evacuação de não combatentes, preferencialmente brasileiros, impossibilitados de prover adequadamente sua autodefesa, fora do território nacional, de seus locais no país anfitrião para um local de destino seguro (BRASIL, 2020d).

A missão de repatriação começa por uma decisão do Governo Federal, após uma análise da conjuntura internacional, buscando proteger interesses de cidadãos brasileiros, dos bens e do patrimônio nacional situados além das fronteiras do país. A Política Nacional de Defesa prevê essa responsabilidade em perfeito alinhamento com a Política Externa do país, qual seja: "Salvaguardar as pessoas, os bens, os recursos e os interesses nacionais situados no exterior". (BRASIL, 2020a).



Figura 11 – Organograma para ações de repatriação.

Fonte: Ministério da Defesa, 2022.

No planejamento e execução da missão, o MRE coordena a etapa de mobilização dos brasileiros em território estrangeiro com apoio de embaixadas; de suporte logístico; e de negociação com órgãos e autoridades locais. Paralelamente, o MD aciona as Forças Armadas para planejamento da operação militar, com apoio de adidos militares creditados nos países envolvidos e emprego de meios e recursos necessários à condução da operação. (MD, 2022).

Nesse contexto, o Brasil desencadeou a “Operação Regresso à Pátria Amada”, que consistiu numa ação interministerial com objetivo de repatriar os

brasileiros que se encontravam em situação de vulnerabilidade na província de Wuhan, China, devido ao surto global do novo coronavírus.

Conforme Relatório de Gestão do Comando do Exército - Exercício de 2020, foram empregados militares do Comando de Operações Terrestres, da Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear do Comando de Operações Especiais, do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, do Instituto de Biologia do Exército e do Instituto de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, como também profissionais de saúde do Hospital Militar de Área de Brasília.

Além disso, foi montado pelo EB um Hospital de Campanha na Base Aérea de Anápolis, com intuito de fornecer toda a estrutura que os civis regressos pudessem precisar durante a quarentena, proporcionando visibilidade positiva e aumento da credibilidade do EB junto a sociedade nacional.

Nesse mesmo sentido, em março de 2022, o Governo Federal conduziu em missão de repatriação de nacionais na Ucrânia após o início do conflito daquele país com a Rússia, resgatando um total de 68 refugiados. A ação interministerial, denominada “Operação Repatriação”, ocorreu de forma integrada entre os Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Defesa, das Relações Exteriores, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Saúde e da Infraestrutura. (FAB, 2022).



Figura 12 – Operação com avião da FAB para resgate de brasileiros na Polônia.
Fonte: Ministério das Relações Exteriores (2022).

6.5. APOIO À DEFESA CIVIL EM CALAMIDADES INTERNAS

No ambiente doméstico, o Exército Brasileiro também tem contribuído com

ações de ajuda humanitária. O Brasil, país de dimensões continentais, tem uma variedade de biomas, climas e relevos. De norte a sul, de leste a oeste, verificam-se a ocorrência de diversos fenômenos, como estiagem, inundações, alagamentos, deslizamentos, geadas, granizos, dentre outros. Desta maneira, a sociedade deve estar organizada para prestar apoio à população, em especial a Defesa Civil. (DALCIN, 2019, p. 12)

A Lei Complementar de Nº 97/1999, em seu Art 16, assinala que, cabe também às Forças Armadas, além da destinação à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República. Nesse diapasão, além das ações relacionadas à Defesa da Pátria, à Garantia dos Poderes Constitucionais e à Garantia da Lei e da Ordem (GLO), ligadas diretamente à segurança e à defesa, as Forças Armadas têm atribuições constitucionais relacionadas às atribuições subsidiárias, de apoio à defesa civil e de ajuda humanitária. (BRASIL, 2020c, p. 23)

Assim, nos últimos anos o Exército Brasileiro, em sua vertente de “Mão Amiga”, tem participado continuamente de inúmeras missões de ajuda humanitária em prol da sociedade brasileira, a exemplo da distribuição de água potável no sertão nordestino, Operação Carro-Pipa; no apoio à população afetada por enchentes, em praticamente todo o território nacional; no resgate de civis após o rompimento da barragem de Mariana – MG, em 2015, e Brumadinho – MG, em 2019, e, recentemente, no socorro às vítimas de enchentes e deslizamentos na cidade de Petrópolis - RJ, em 2022.

Neste último desastre, o Ministério da Defesa autorizou o emprego das Forças Armadas em Petrópolis, na região serrana do Estado do Rio de Janeiro, após a tragédia provocada por um temporal, que ocasionou enxurradas, enchentes e deslizamentos de terra que destruíram a área e deixaram inúmeras vítimas. Assim, por meio da Portaria GM-MD Nº 870, de 16 de fevereiro de 2022, foi emitida uma diretriz determinando a ativação de Comando Conjunto com base na estrutura do Comando Militar do Leste (Exército Brasileiro). Dessa maneira, coube a F Ter ativar a Operação PETRÓPOLIS no intuito de realizar uma resposta rápida e imediata com ações necessárias e eficazes para mitigar os efeitos da chuva naquela região, empregando recursos operacionais em apoio à Defesa Civil, e em coordenação com os órgãos municipais, estaduais e federais.

Nesse sentido, por meio do Comando Conjunto Leste, militares das três Forças Armadas foram empregados em ações que englobaram o apoio às buscas, desobstrução de vias de acesso, remoção de escombros, controle de trânsito e do espaço aéreo, doação e distribuição de donativos, reconhecimento especializado de engenharia, atendimentos médicos, entre outras atividades operacionais e assistenciais, mobilizando mais de mil militares. (EB, 2022).

Dessa forma, ações dessa natureza, relacionadas ao meio ambiente a proteção da sociedade civil, tendem a gerar reflexos positivos ao EB, principalmente em relação às catástrofes ambientais. Assim, vislumbra-se ser indispensável para a ajuda humanitária no interior do país a promoção de medidas que gerem ações rápidas e eficazes, a partir da infraestrutura de meios e de pessoal existente da F Ter, quando esta participar em operações de ajuda humanitária, incluindo as ações em apoio à defesa civil. (BRASIL, 2020c, p. 18).

6.6. CONCLUSÃO PARCIAL

Em síntese, a participação do Exército Brasileiro no contexto de operações de ajuda humanitária tem inúmeros aspectos positivos e contribui para a ampliação da projeção do país no cenário mundial, reafirmando seu compromisso com a defesa da paz e com a cooperação entre os povos.

A participação em operações de manutenção da paz regidas pela Organização das Nações Unidas, com destaque para MINUSTAH, desde 2004, considerada um caso de sucesso, incrementou a visibilidade do país no cenário internacional com via a obtenção de um assento permanente no Conselho de Segurança da ONU.

A Operação Acolhida é referência no cenário internacional, sendo bastante elogiada pela ACNUR. A repercussão altamente positiva evidencia-se pela elevada capacidade de preparo do país, em especial suas Forças Armadas, em lidar com as ações de ajuda humanitária no acolhimento de migrantes vulneráveis oriundo da Venezuela.

Ademais, o Exército tem exercido papel de destaque no apoio da desminagem humanitária à inúmeros países do continente americano, fornecendo capacitação técnica por meio intercâmbio entre militares das Forças Armadas, o que contribui para o adestramento e a interoperabilidade das tropas brasileiras com forças de outros países em situações reais.

7 CONCLUSÃO

As conclusões do presente trabalho decorrem da interpretação dos dados anteriormente apresentados. A pesquisa foi iniciada com a formulação do seguinte problema: formulou-se o seguinte problema para este trabalho de pesquisa: a participação do Brasil em operações de ajuda humanitária, por intermédio de suas Forças Armadas, pode subsidiar a política externa brasileira? Diante desse questionamento, foi formulado o objetivo geral de analisar a participação do Brasil no atual contexto de operações de ajuda humanitária como ferramenta para incrementar sua política externa.

A metodologia utilizada mostrou-se adequada para a consecução dos propósitos desta pesquisa. A consulta a livros e trabalhos acadêmicos sobre a ajuda humanitária possibilitou compreender a evolução histórica e a importância da proteção de direitos humanos. A análise de documentos nacionais, como a constituição federal e normativos infraconstitucionais, permitiram o amplo entendimento sobre os princípios que regem a atuação da PEB. Em seu turno, as publicações do Ministério da Defesa e do Exército Brasileiro contribuíram para o esclarecimento das operações de ajuda humanitária. Por fim, os exemplos de participação do Exército Brasileiro em operações humanitárias evidenciaram a inter-relação entre a política externa e a defesa.

Em síntese, a participação brasileira em operações de ajuda humanitária tem contribuído positivamente para a imagem do país, e deve ser utilizada pela Política Externa Brasileira para projetar o Brasil no âmbito do cenário internacional coerentemente com os princípios, preceitos constitucionais e compromissos humanitários assumidos pelo país.

Nesse sentido, conclui-se que essas operações humanitárias cumprem os objetivos de Estado Brasileiro previstos no Livro Branco de Defesa Nacional, no tocante à ampliação na participação internacional; na projeção de poder Brasil, a partir da cooperação com missões da ONU na busca da paz e segurança internacionais; no esforço permanente para minimização do sofrimento da população em situação de vulnerabilidade em locais assolados por tragédias por meio da prestação de assistência humanitária; e no adestramento e interoperabilidade das tropas brasileiras com forças de outros países em situações reais.

No mesmo sentido, observa-se que condicionantes da PND e END abordam

a importância do incremento da participação brasileira em operações humanitárias, com destaque para aquelas sob égide da ONU. Assim, o país tem como propósito político de defesa nacional aumentar o número de participações brasileiras em situação de liderança na condução de operações de paz das Nações Unidas, o que qualificará o Brasil como interlocutor de peso em fóruns e exercícios internacionais.

Não obstante, pode-se, ainda, concluir que essa atuação do país é um instrumento eficaz de política externa, com resultado significativo para inserção internacional do país. O Brasil tem continuamente reafirmado seu compromisso de ajudar a superar os desafios humanitários enfrentados pelos povos, bem como de preservar o papel central da ONU nos assuntos internacionais e espeitar o direito internacional, incluindo a Carta das Nações Unidas.

Em contrapartida, o Estado Brasileiro advoga pela necessidade urgente de fortalecer e reformar as instâncias decisórias do sistema ONU para torná-lo mais inclusivo, democrático e representativo. Para tanto, defende a reconfiguração do Conselho de Segurança das Nações Unidas, principal órgão deliberativo nos assuntos relacionados a segurança internacional.

Além disso, operações humanitárias, como a Acolhida e a desminagem, são instrumentos políticos de cooperação internacional consoante com a PEB e com a PND, que contribuem para a manutenção da estabilidade regional e integração da América do Sul, respaldando o protagonismo e a liderança do país no seu entorno estratégico.

Ademais, é perceptível a expertise do EB para lidar com as diversos organismos e agências humanitárias, desde regionais, como a OEA, e internacionais como ONU, ACNUR, CICV, entre outras. Essa maturidade institucional permite ao EB consolidar sua credibilidade na comunidade internacional, por meio da coordenação, cooperação e integração, princípios de emprego consagrados que garantem o sucesso na condução das operações em ambiente interagências.

Infere-se, ainda, que o reconhecido e premiado papel das Forças Armadas em coordenar ações de ajuda humanitária no abrigo, acolhimento e interiorização de migrantes vulneráveis no território nacional, elevam a capacidade do país em lidar com crises internacionais, sendo referência para outros países.

Outrossim, evidencia-se o protagonismo do EB e comprovada capacidade profissional de seus militares. A Força Terrestre tem contribuído na capacitação de tropas estrangeiras por meio de intercâmbios em áreas sensíveis, como a

desminagem humanitária no continente americano, respeitando os compromissos assumidos perante organismos internacionais. Assim, essas ações cooperativas favorecem a integração regional do Brasil e o estreitamento dos laços diplomáticos com países vizinhos.

No que concerne à compreensão da participação nas Operações de Paz da ONU, o Exército Brasileiro vem adotando uma série de medidas, visando à perfeita adequação das estratégias de atuação de suas Força Terrestre à nova conjuntura, capacitando suas tropas, por meio do Sistema de Prontidão, em padrões internacionais para emprego imediato e oportuno.

Do exposto, fica evidente que a inserção do Brasil no cenário internacional como ator relevante, ativo nos processos decisórios e líder de instituições internacionais, depende da ação conjunta e harmônica do Ministério da Defesa e do Ministério das Relações Exteriores.

Por fim, considera-se que todos os objetivos propostos foram plenamente alcançados, o que possibilitou o êxito deste trabalho. Seus resultados puderam ampliar a compreensão sobre as implicações das operações de ajuda humanitária para a promoção da política externa e projeção do Brasil como um *global player* nas relações internacionais do século XXI.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, Hildebrando. **Manual de direito internacional público** / Hildebrando Accioly, G. E. do Nascimento e Silva, Paulo Borba Casella. – 24. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

AGÊNCIA BRASIL. **Após 13 anos, missão no Haiti comandada pelo Brasil se aproxima do fim.** Brasília, 20 de maio de 2017. Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2017-05/apos-13-anos-missao-no-haiti-comandada-pelo-brasil-se-aproxima-do-fim>>. Acesso em 15 set. 2022.

Agência da ONU para Refugiados. Dados sobre refúgio. Perguntas e respostas. 2021-2022. Disponível em <<https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/perguntas-e-respostas/#refugiado>>. Acesso em 27 abr. 2022.

_____. **Refugiados.** Disponível em <<https://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/refugiados/>>. Acesso em 27 abr. 2022.

_____. **Sobre a ACNUR. Histórico.** 2021 – 2022. Disponível em <<https://www.acnur.org/portugues/historico/>> Acesso em 27 abr. 2022.

_____. **O ACNUR antes e depois da Operação Acolhida: uma análise à luz da resposta humanitária brasileira.** 1ª Ed. 2022^a. Disponível em <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2022/06/ACNUR-Brasil-Antes_e_depois_da_Operacao_Acolhida-1.pdf>. Acesso em 15 set. 2022.

_____. **Agências da ONU e Exército Brasileiro recebem prêmio de direitos humanos por resposta humanitária à situação venezuelana.** 2018. Disponível em <<https://www.acnur.org/portugues/2018/11/22/agencias-da-onu-e-exercito-brasileiro-recebem-premio-de-direitos-humanos-por-resposta-humanitaria-a-situacao-venezuelana/>>. Acesso em 15 set. 2022.

_____. **ACNUR parabeniza Brasil pela presidência do seu Comitê Executivo,** 2020. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/2020/10/13/acnurparabeniza-brasil-pela-presidencia-do-seu-comite-executivo/>>. Acesso em 15 set. 2022.

ANDRADE, Israel de Oliveira Andrade; HAMANN, Eduarda Passarelli; SOARES, Matheus Augusto Soares. **A participação do Brasil nas operações de paz das Nações Unidas: evolução, desafios e oportunidades.** Texto para discussão/ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília.

ARAÚJO, Ernesto. Nota à imprensa nº 107/2020: **Visita do Secretário de Estado Dos EUA Mike Pompeo e do Ministro Ernesto Araújo à Operação Acolhida.** Brasília, DF: Ministério das Relações Exteriores, 2020.

ARRUDA, Cleber Machado. **A experiência brasileira em Operações de Desminagem Humanitária e o Grupo de Monitores Interamericanos (GMI) na**

Colômbia. 2022. Disponível em <<http://eblog.eb.mil.br/index.php/menu-easyblog/op-de-desminagem-humanitaria-e-o-gmi.html>>. Acesso em 15 set. 2022.

BARROS, Antonio Manoel. **Entrevista com Coordenador Operacional da Operação Acolhida General de Divisão Antonio Manoel de Barros.** Julho de 2021. Coleção Meira Mattos, Rio de Janeiro, v. 16, n. 55, p. 173-186, janeiro/abril 2022.

BORLINA, Marcelo Florentino. **A Desminagem Humanitária como Instrumento Político da Diplomacia Brasileira.** Coleção Meira Mattos, Rio de Janeiro, v. 9, n. 34, p. 9-20, jan./abr. 2015.

BRASIL. **Constituição de 1988.** Diário Oficial da União. Brasília, DF, 1988.

_____. _____. **Nota de Coordenação Doutrinária Nr 01/2014 – C Dout Ex/EME,** de 10 de abril de 2014.

_____. _____. **Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa.** Brasília, DF, 2012. 152p.

_____. _____. **Doutrina Militar Terrestre.** EB20-MF-10.102. 2. ed. 2019. Portaria Nº 326 - EME, de 31 de outubro de 2019b.

_____. _____. **Concepção de Preparo e Emprego da Força Terrestre – EB70-D-10.002.** 2ª Edição, 2019. Portaria Nº 216-COTER, DE 18 de novembro de 2019c.

_____. _____. **Livro Branco de Defesa Nacional.** Brasília, DF, 2020. 195p. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/copy_of_estado-e-defesa/livro_branco_congresso_nacional.pdf>. Acesso em 19 abr. 2022.

_____. _____. **Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa.** Brasília, DF, 2020a. 79p. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/copy_of_estado-e-defesa/pnd_end_congresso_.pdf>. Acesso em 20 abr. 2022.

_____. _____. **Manual de Fundamentos Estratégia (EB20-MF-03.106),** 5ª Edição, 2020b, portaria nº 187-EME, de 11 de agosto de 2020.

_____. _____. **Manual de Campanha Operações Interagências (EB70-MC-10.258).** Brasília, DF, 2ª ed., 2020c.

_____. _____. **Manual de Operações de Evacuação de Não Combatentes - MD 33-M-08.** 3ª Edição. 2020d. Portaria Normativa Nº 41/GM-MD, de 24 de abril de 2020d.

_____. _____. **Manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas – 1ª Edição/2011.**

_____. _____. **Manual de Operações de Paz.** Brasília. 2013. Portaria normativa no 2.090/MD, de 12 de julho de 2013.

_____. _____. **Glossário das Forças Armadas**. MD35-G-01. 5. ed. 2015. Portaria normativa Nº 9/GAP/MD, de 13 de janeiro de 2016.

_____. _____. **Operações**. EB70-MC-10.223. 5. ed. 2015. Portaria Nº 51 COTER, de 08 de junho de 2017.

_____. _____. **Proteção de civis**. EB 70-MC-10.250. 1ª Edição. 2021.

BRASIL. Exército Brasileiro. **Diretriz do Comandante do Exército 2022**. Brasília, DF: Exército Brasileiro, 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Brasil envia missão humanitária para o Líbano**. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2020/08/brasil.envia-missao-humanitaria-para-o-libano>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999**: dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e emprego das Forças Armadas. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 1999.

BRASIL. **Lei 13.684 de 21 de junho de 2018**. Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências. 2018d. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/27409248/publicacao/27409396>>. Acesso em 19 abr. 2022.

BRASIL. **Diretriz Ministerial nº 03/2018, de 28 de fevereiro de 2018**. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2018.

BRASIL. **Decreto nº 10.917, de 21 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial. Brasília, 2021.
BRASIL. Exército Brasileiro: Ministério da Defesa. Manual de Campanha Assuntos Cíveis (EB70-MC-10.251). Brasília, DF, 1ª ed., 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto legislativo Nº 189, de 2008**. Aprova o texto da Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Defesa e das Relações Exteriores, relativa ao aumento do efetivo do contingente brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti – MINUSTAH. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2008/decretolegislativo-189-15-julho-2008-578121-exposicaodemotivos-151494-pl.html>>. Acesso em 17 set. 2022.

CAPELETO, Lizandro Farençena. **A atuação do exército brasileiro no Haiti como instrumento da política externa brasileira**. 2018. 92 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2018.

CASA CIVIL. **Acolhida**: Base legal. Brasília, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/base-legal-1>>. Acesso em: 15 set. 2022.

CASA CIVIL. **Operação Acolhida: Em cinco anos, Brasil recebeu mais de 700 mil**

imigrantes venezuelanos. Brasília, 5 abr. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/noticias/operacao-acolhida-em-cinco-anos-brasil-recebeu-mais-de-700-mil-imigrantes-venezuelanos-2>>. Acesso em: 15 set 2022.

CASA CIVIL. Sobre a Operação Acolhida: **A Operação Acolhida.** Brasília, DF: Casa Civil, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>>. Acesso em: 15 set. 2022.

CASA CIVIL. **A Operação Acolhida.** Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>>. Acesso em 27 abr. 2022.

CCOPAB. **Estágio de Ação Contra Minas (EACM).** 2022. Disponível em <<http://www.ccopab.eb.mil.br/pt/estagios/eacm>>. Acesso em 15 set. 2022.

CERVO, Amado Luiz. **Inserção internacional:** formação dos conceitos brasileiros. São Paulo: Saraiva, 2008.

CICV. **Protocolos adicionais às convenções de Genebra de 1949 para a proteção das vítimas de guerra.** Genebra, Suíça, 1998. Disponível em <<https://www.icrc.org/pt/doc/resources/documents/misc/5tndew.htm>>. Acesso, em 27 jul. 2022.

CICV. **As três vertentes da proteção internacional dos direitos da pessoa humana. Direitos Humanos, Direito Humanitário, Direito dos Refugiados.** Genebra, Suíça, 2004. Disponível em <<https://www.icrc.org/pt/doc/resources/documents/misc/direitos-da-pessoa-humana.htm>>. Acesso, em 27 jul. 2022.

CONGRESSO NACIONAL. **Mensagem (CN) nº 9, de 2020.** Brasília, DF, 2022 Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/mensagempresidencial/2022>>. Acesso em 27 abr. 2022.

COTER. **Brasil no Haiti. Um caso de sucesso.** Brasília, 15 de junho de 2017. Disponível em <http://www.coter.eb.mil.br/images/sistema/menu_divmispaz/brasil_haiti/01-Brasil-no-Haiti-Um-Caso-de-Sucesso.pdf>. Acesso em 16 set. 2022.

DALCIN, Miguel Ângelo Guterres. **A atuação do Exército Brasileiro em desastres naturais: o emprego de Organizações Militares de Engenharia em Operações de Ajuda Humanitária.** Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2019.

DEFESANET. **Operação Acolhida - ONU considera exemplar atuação humanitária das Forças Armadas Brasileiras.** Brasília, DF, 2022. Disponível em: <<https://www.defesenet.com.br/ven/noticia/43282/Operacao-Acolhida---ONU-conside-ra-exemplar-atuacao-humanitaria-das-Forcas-Armadas-Brasileiras/>>. Acesso em: 18 set. 2022.

Departamento de Pesquisa e Pós-graduação (Exército). **Manual de Elaboração de Projetos de Pesquisa na ECEME.** Rio de Janeiro: ECEME, 2012.

DEFESANET. SISPRON - **O Sistema de Prontidão do Exército Brasileiro**. Doutrina Militar Terrestre, 23 de outubro de 2021. Disponível em <<https://www.defesanet.com.br/doutrina/noticia/38538/>>. Acesso em 15 set. 2022.

DEYRA, Michel. **Direito Internacional Humanitário**. Gabinete de Documentação e Direito Comparado Procuradoria-Geral da República 1ª Edição, 2001.

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO. **Expressões do Poder Nacional**. Rio de Janeiro, 2013. 6p. Disponível em: <http://www.eceme.eb.mil.br/images/cpeceme/publicacoes/Expres_Poder_Nacional_13.pdf>. Acesso em 15 abr. 2022.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Exército Brasileiro colabora com a repatriação de nacionais**. 2022. Disponível em <https://www.eb.mil.br/web/noticias/noticiario-do-exercito/-/asset_publisher/znUQcGfQ6N3x/content/id/15103772>. Acesso em 15 set. 2022.

_____. **Militares Brasileiros dão instrução de desminagem humanitária na Colômbia**. 12 maio 22. Disponível em <https://www.eb.mil.br/web/noticias/noticiario-do-exercito/-/asset_publisher/znUQcGfQ6N3x/content/id/15441708>. Acesso em 15 set. 2022.

_____. **Relatório de Gestão do Comando do Exército Exercício de 2020**. Brasília, DF, 2021. Disponível em <http://www.eb.mil.br/transparencia-e-prestacao-de-contas>.

_____. **Mais de mil militares do Exército, Marinha e Força Aérea atuam em Petrópolis (RJ)**. Noticiário do EB, 25 de fevereiro de 2022. Disponível em <https://www.eb.mil.br/web/noticias/noticiario-do-exercito/-/asset_publisher/znUQcGfQ6N3x/content/id/15036551>. > Acesso em 14 out 22.

FAB. **Em aviões da FAB, brasileiros e estrangeiros vindos da Ucrânia chegam ao Brasil**. 10 de março de 2022. Disponível em <<https://www.fab.mil.br/noticias/mostra/38717/>>. Acesso em 15 set. 2022.

FERREIRA, Sylvio de Souza. **A participação das Forças Armadas brasileiras em Operações de Paz no continente africano (1990-2014) na integração das Políticas Externa e de Defesa**. 231f. Tese de Doutorado - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2017.

FREITAS, José Luiz Dias. **Uma Força Terrestre à altura dos desafios atuais**. 2021. Disponível em <<http://eblog.eb.mil.br/index.php/menu-easyblog/uma-forca-terrestre-a-altura-dos-desafios-atuais.html>>. Acesso em 15 set. 2022.

HUSEK, Carlos Roberto. **Curso de direito internacional pública**. 14. ed. - São Paulo: LTr, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **O que é PIB**.

Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

JUNTA INTERAMERICANA DE DEFESA. **Desminagem Humanitária**. 2022. Disponível em <<https://www.jid.org/pt/desminagem-humanitaria/>>. Acesso em set. 2022.

JÚNIOR, Francisco de Assis Costa Almeida. **O Brasil nas Operações de Paz das Nações Unidas: uma forma de incrementar a Política Externa Brasileira**. 2012. 190. Dissertação (Mestrado) – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2011.

LAFER, Celso. **A identidade internacional do Brasil e a política externa brasileira: passado, presente e futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n17/a10n17.pdf>>. Acesso em: 17 set. 2022.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. 311p.

MARINHA DO BRASIL. **Centro de Operações de Paz de Caráter Naval encerra I Estágio de Operações Humanitárias**. 2021. Disponível em <<https://www.marinha.mil.br/ciasc/noticia/centro-de-operacoes-de-paz-de-carater-naval-encerra-i-estagio-de-operacoes-humanitarias>>. Acesso em 15 set.2022.

MÉDICOS SEM FRONTEIRAS (MSF). **Quem somos. Nossa história**. Brasil. 2022. Disponível em <https://www.msf.org.br/quem-somos/nossa-historia/> Acesso em 30 abr. 2022.

MELLO, GISELE MENDES DE SOUZA E. **O emprego da Marinha do Brasil na ajuda humanitária. Uma análise da participação dos oficiais médicos da Marinha do Brasil na Operação Acolhida**. Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 2020.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Histórico da participação brasileira em missões da ONU**. 2020. Disponível em <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/copy_of_missoes-de-paz/historico-da-participacao-brasileira-em-missoes-da-onu>. Acesso em 17 set. 22.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Política externa e defesa**. 2014. Disponível em <<https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/politica-externa-e-defesa>>. Acesso em 17 set. 22.

MINISTÉRIO DA DEFESA. **Histórico da participação brasileira em missões da ONU. Brasília – DF, 27 de agosto de 2022**. Disponível em https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/relacoes-internacionais/copy_of_missoes-de-paz/historico-da-participacao-brasileira-em-missoes-da-onu. Acesso em 15 set. 2022.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Cooperação Humanitária**. 2018. Disponível em <<https://www.gov.br/mre/pt-br/abc/assuntos/cooperacao-humanitaria/cooperacao-humanitaria>>. Acesso em 17 set. 22.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Agência Brasileira de Cooperação. Ações Programas.** 2021. Disponível em <http://www.abc.gov.br/sobreabc/introducao>. Acesso em 17 set. 22.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Nota à imprensa Nº 42, 07 de março de 2022. Operação repatriação e apoio humanitário à Ucrânia.** Disponível em https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/operacao-repatriacao-e-apoio-humanitario-a-ucrania>. Acesso em 18 set. 2022.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **As 7 prioridades do Brasil no Conselho de Segurança – 2022-2023.** 2021. Disponível em <https://www.gov.br/mre/pt-br/Brasil-CSNU/7-prioridades-do-brasil/as-7-prioridades-do-brasil-no-conselho-de-seguranca-2013-2022-2023>. Acesso em 15 set. 2022.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Cooperação Humanitária Internacional.** Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cooperacao-internacional/cooperacao-humanitaria>>. Acesso e, 27 abr. 2022.

NAÇÕES UNIDAS. **Brasil assume assento rotativo no Conselho de Segurança das Nações Unidas.** 2022. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2022/01/1775132>>. Acesso em 17 set. 2022.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Carta das Nações Unidas.** Brasília-DF, 2007. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91220-carta-das-nacoes-unidas>>. Acesso em 27 abr. 2022.

_____. **ONU estima crescimento de 17% nas necessidades de ajuda humanitária em 2022a.** Brasília - DF, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/161823-onu-estima-crescimento-de-17-nas-necessidades-de-ajuda-humanitaria-em-2022>>. Acesso em 27 abr 2022.

_____. **No Brasil, chefe do ACNUR diz que está bem impressionado com acolhimento de venezuelanos.** 2019. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2019/08/1683841>>. Acesso em 15 set. 2022.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Brasília-DF, 2020. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em 27 abr. 2022.

_____. **Acidentes com minas terrestres seguem matando e ferindo milhares de pessoas.** 2020a. Disponível em <https://news.un.org/pt/story/2020/11/1732802>>. Acesso em 15 set. 2020.

_____. **Corte Internacional da ONU completa 75 anos de trabalho.** Brasília-DF, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/125492-corte-internacional-da-onu-completa-75-anos-de-trabalho>. Acesso em 27 abr. 2022.

NASCIMENTO, Daniela. **Do “Velho” ao “Novo Humanitarismo”**: os Dilemas da **Ação Humanitária em Contextos de Conflito e Pós-Conflito Violento**. Nação e Defesa, n. 135, p.93- 113, 2013.

OCHA. **História da OCHA**. 2022. Disponível em <https://www.unocha.org/about-ocha/history-ocha>. Acesso em 29 Abr 22.

OLIVEIRA, Henrique Altemani de. **A Política Externa Brasileira**. Ed Saraiva. 1ª Edição, 2005.

ORGANIZAÇÃO DO ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Sobre a OEA. Quem somos**. 2022. Disponível em <https://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp> Acesso em 30 abr. 2022.

PACHECO, Fábio Cordeiro. **O Brasil na MINUSTAH e o aumento de sua projeção no cone sul**. 2012. 230 f. Dissertação (Mestrado) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2012.

PADILHA, Luiz. **Brasil no Haiti – Um caso de sucesso (2004-2017)**. 29 de agosto de 2017. Disponível em <<https://www.defesaaereanaval.com.br/aviacao/brasil-no-haiti-um-caso-de-sucesso-2004-2017>> Acesso em 16 set. 2022.

PALMA, Najila Nassif. **Direito Internacional Humanitário e Direito penal militar**. Rio de Janeiro: Fundação Trompowsky, 2009. 243p. (Curso de Direito Militar).

RODRIGUES, Cheslaine Tavares da Silva. **Contribuições da Operação Acolhida para a Política Migratória Brasileira**. Dissertação (Mestrado em Ciências Militares) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2021.

ROVER, C. **Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário para Forças Policiais e de Segurança - Manual para Instrutores**. Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Genebra 2005 - 4ª Edição.

RUSSELL, R. **Política exterior y toma de decisiones en América Latina**. Buenos Aires: GEL, 1990, p. 255.

SANDERBERNG, Ronaldo Mota. **A participação do Brasil na MINUSTAH (2004-2017): percepções, lições e práticas relevantes para futuras missões**. Instituto Igarapé. Edição Especial. Coletânea de artigos. Rio de Janeiro – RJ.

SILVA, William Antonio Miranda. **A participação militar brasileira no Haiti e a sua influencia para a inserção do Brasil no cenário internacional**. 2018. 53 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Ciências Militares). Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2018.

SOUZA, Vinícius Gonçalves. **A Participação Brasileira em Operações de Paz das Nações Unidas como Vetor de Inserção Internacional de Segurança**. 2012. 197 f. Dissertação (Mestrado) - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2012.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2005. 287p.

WEISS, Thomas G. **A Cultura Humanitária Contestada em Zonas de Guerra**. Contexto Internacional, 2014.

WILHELMY, M. **Política internacional: enfoques y realidades**. Buenos Aires: GEL, 1988, p. 148.